SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 10 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2662

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00024/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado. Data e Local: 20 de Agosto de 2020 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 07 de Agosto de 2020.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:8FB8C145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

OBJETO: Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data e Local: 20 de Agosto de 2020 às 10:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 07 de Agosto de 2020.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:ED2AE238

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00012/2019. DOTAÇÃO: FNDE, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício vigente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00019/2020 - 17.01.20 até 30.06.20 - JOSÉ FREITAS - R$ 35.107,89.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B9AF8806

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**
CNPJ: 20.227.311/0001-03

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

- A empresa possui capital social inferior (R$ 200.000) a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra prescrito no subitem 4.9 (R$ 3.295.889,58**).** (Item 8.1.3, letra G).

- Não realizou a visita técnica ao local dos serviços, conforme previsto no item 8.1.7, letra A do Edital.

- Não cumpriu o item 8.1.4, letra C, pois Apresentou o acervo técnico operacional com quantitativos insuficientes dos itens: Alvenaria de

Vedação em tijolos furado, espessura 9 cm (Solicitado 3.500 m² ou quantidade superior/Apresentado 1.574 m²), Massa única/reboco (Solicitado 7.000 m² ou quantidade superior/Apresentado 2.953,41 m²) e Concreto Armado 25mpa (Solicitado 65 m³ ou quantidade superior/Apresentado 0,0 m³).

Todas as declarações do item 8.1 e 8.1.5, letra B a F, bem como a relação de contratos e outros compromissos em execução foram assinadas pelo Sr. JACKSON DIEGO SIQUEIRA GABRIEL, contanto o mesmo não se credenciou como representante ou procurador da empresa. Além disso, a procuração apresentada não possui autenticação válida, pois apresentou a mesma acompanhada de chave digital de autenticação vencida em 25/06/2020

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1EAF59CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **PACTUAL CONSTRUÇÕES**,
CNPJ: **10.559.968/0001-06**

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

- Não cumpriu o item 8.1.4, letra C, pois Apresentou o acervo técnico operacional com quantitativos insuficientes dos itens: Alvenaria de Vedação em tijolos furado, espessura 9 cm (Solicitado 3.500 m² ou quantidade superior/Apresentado 810,29 m²), Massa única/reboco (Solicitado 7.000 m² ou quantidade superior/Apresentado 2.052,86 m²) e Concreto Armado 25mpa (Solicitado 65 m³ ou quantidade superior/Apresentado 54,68 m³).
Apresentou a declaração do 8.1.5, letra A sem o reconhecimento de firma do responsável legal da empresa.

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:38D2ED47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **JMR CONSTRUÇÕES EIRELI**
CNPJ: 08.686.945/0001-10

MOTIVOS:

- Atendeu integralmente todos os itens do Edital.

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0DF4A646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **SUSANA AZEVEDO MEIRA EPP**, CNPJ: 10.588.767/0001-37

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

- Não cumpriu integralmente o item 8.1.4, letra C, pois Apresentou o acervo técnico operacional com quantitativos insuficientes dos itens: Concreto Armado 25mpa (Solicitado 65 m³ ou quantidade superior/Apresentado 58,71 m³).

Apresentou a declaração do 8.1.5, letra A sem o reconhecimento de firma do responsável legal da empresa.

- Apresentou a certidão a regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal vencida 07/07/2020.

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:87160D6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**,
CNPJ: **11.170.603/0001-58**

RESULTADO: HABILITADA

MOTIVOS:

- Atendeu integralmente todos os itens do Edital.

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F8910616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 17.440.286/0001-29
RESULTADO: HABILITADA

MOTIVOS:

- Atendeu integralmente todos os itens do Edital.

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D9E88A81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**
CNPJ: 09.047.935/0001-06

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

- Apresentou a declaração do 8.1.5, letra A sem o reconhecimento de firma do responsável legal da empresa.
-Não realizou a visita técnica ao local dos serviços, conforme previsto no item 8.1.7, letra A do Edital

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7C40DE84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ nº 09.913.177/0001-53

RESULTADO: HABILITADA

MOTIVOS:

- Atendeu integralmente todos os itens do Edital.

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:64F14F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP**
CNPJ: 10.872.280/0001-81

RESULTADO: HABILITADA

MOTIVOS:

- Atendeu integralmente todos os itens do Edital.

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4D31B50A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ: 21.120.333/0001-24

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

- Apresentou a declaração do 8.1.5, letra A sem o reconhecimento de firma do responsável legal da empresa.
-Não realizou a visita técnica ao local dos serviços, conforme previsto no item 8.1.7, letra A do Edital.
- Não cumpriu o item 8.1.4, letra C, pois Apresentou o acervo técnico operacional com quantitativos insuficientes dos itens: Alvenaria de Vedação em tijolos furado, espessura 9 cm (Solicitado 3.500 m² ou quantidade superior/Apresentado 2.441,77 m²) e Massa única/reboco (Solicitado 7.000 m² ou quantidade superior/Apresentado 3.295,51 m.

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2B489CAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.609.311/0001-00

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

-Não realizou a visita técnica ao local dos serviços, conforme previsto no item 8.1.7, letra A do Edital.

- Apresentou a declaração do 8.1.5, letra A sem o reconhecimento de firma do responsável legal da empresa.

- Não cumpriu o item 8.1.4, letra C, pois Apresentou o acervo técnico operacional com quantitativos insuficientes dos itens: Massa única/reboco (Solicitado 7.000 m² ou quantidade superior/Apresentado 4.932,72 m²) e Concreto Armado 25mpa (Solicitado 65 m³ ou quantidade superior/Apresentado 2,23 m³).

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A0363C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**
CNPJ: 29.656.195/0001-04

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

- A empresa possui capital social inferior (R$ 300.000) a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra prescrito no subitem 4.9 (R$ 3.295.889,58**).** (Item 8.1.3, letra G).

- Não realizou a visita técnica ao local dos serviços, conforme previsto no item 8.1.7, letra A do Edital.

- Apresentou a certidão a regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal vencida.

- - Não cumpriu o item 8.1.4, letra C, pois Apresentou o acervo técnico operacional com quantitativos insuficientes dos itens: Alvenaria de Vedação em tijolos furado, espessura 9 cm (Solicitado 3.500 m² ou quantidade superior/Apresentado 0,0 m²), Massa única/reboco (Solicitado 7.000 m² ou quantidade superior/Apresentado 0,0 m²) e Concreto Armado 25mpa (Solicitado 65 m³ ou quantidade superior/Apresentado 0,0 m³).

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:077C749C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **ROQUE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI EPP**
CNPJ: 32.892.707/0001-46

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

- Apresentou a declaração do 8.1.5, letra A sem o reconhecimento de firma do responsável legal da empresa.

- Não cumpriu o item 8.1.4, letra C, pois Apresentou o acervo técnico operacional com quantitativos insuficientes dos itens: Alvenaria de Vedação em tijolos furado, espessura 9 cm (Solicitado 3.500 m² ou quantidade superior/Apresentado 0,0 m²), Massa única/reboco (Solicitado 7.000 m² ou quantidade superior/Apresentado 0,0 m²) e Concreto Armado 25mpa (Solicitado 65 m³ ou quantidade superior/Apresentado 0,0 m³).

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DE5246D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP**
CNPJ: 07.177.669/0001-00

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

- Apresentou a declaração do 8.1.5, letra A sem o reconhecimento de firma do responsável legal da empresa.

- Não apresentou a declaração do item 8.1, letra C

- Não cumpriu o item 8.1.4, letra C, pois Apresentou o acervo técnico operacional com quantitativos insuficientes dos itens: Massa única/reboco (Solicitado 7.000 m² ou quantidade superior/Apresentado 3.752,96 m²) e Concreto Armado 25mpa (Solicitado 65 m³ ou quantidade superior/Apresentado 0,0 m³).

- Não apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei. (Item 8.1.3, letra B).

- Não apresentou os índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) constantes do edital, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial do último exercício social. (Item 8.1.3, letra C).

- Não apresentou as cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante do último exercício social. (Item 8.1.3, letra e.2).

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C5F618F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **CONSTRUTORA B §C LTDA**,
CNPJ: 04.610.413/0002-20

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

- Apresentou a declaração do 8.1.5, letra A sem o reconhecimento de firma do responsável legal da empresa.

- Apresentou o contrato de prestação de serviços celebrado com o responsável técnico indicado para acompanhamento dos serviços sem está registrado em cartório.(Item 8.1.4, letra D)

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:EDC99DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **M.J.B PAIXÃO EIRELI - ME**, CNPJ: 07.150.006/0001-00

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

- Apresentou a declaração do 8.1.5, letra A sem o reconhecimento de firma do responsável legal da empresa.

- Não realizou a visita técnica ao local dos serviços, conforme previsto no item 8.1.7, letra A do Edital.
- Não cumpriu o item 8.1.4, letra C, pois Apresentou o acervo técnico operacional com quantitativos insuficientes dos itens: Alvenaria de Vedação em tijolos furado, espessura 9 cm (Solicitado 3.500 m² ou quantidade superior/Apresentado 2.115,21 m²), Massa única/reboco (Solicitado 7.000 m² ou quantidade superior/Apresentado 5.728,11 m²).

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:491D45EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**
CNPJ: 17.560.794/0001-40

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

- A empresa possui capital social inferior (R$ 200.000) a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra prescrito no subitem 4.9 (R$ 3.295.889,58**).** (Item 8.1.3, letra G).

- Apresentou a certidão a regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

- Não cumpriu o item 8.1.4, letra C, pois Apresentou o acervo técnico operacional com quantitativos insuficientes dos itens: Alvenaria de Vedação em tijolos furado, espessura 9 cm (Solicitado 3.500 m² ou quantidade superior/Apresentado 1210,77 m²), Massa única/reboco (Solicitado 7.000 m² ou quantidade superior/Apresentado 1.154,30 m²) e Concreto Armado 25mpa (Solicitado 65 m³ ou quantidade superior/Apresentado 3,59 m³).

- Apresentou a declaração do 8.1.5, letra A sem o reconhecimento de firma do responsável legal da empresa.

- Não Apresentou as certidões do item 8.1.6, letras A e B.

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F0D7D494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**
CNPJ: 02.512.025/000108

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

- Não realizou a visita técnica ao local dos serviços, conforme previsto no item 8.1.7, letra A do Edital.

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5AB90329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PB.

Empresa: **CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI**

CNPJ: 18.578.731/0001-84

RESULTADO: INABILITADA

MOTIVOS:

- Não realizou a visita técnica ao local dos serviços, conforme previsto no item 8.1.7, letra A do Edital.

- Não cumpriu o item 8.1.4, letra C, pois Apresentou o acervo técnico operacional com quantitativos insuficientes dos itens: Alvenaria de Vedação em tijolos furado, espessura 9 cm (Solicitado 3.500 m² ou quantidade superior/Apresentado 966,99 m²), Massa única/reboco (Solicitado 7.000 m² ou quantidade superior/Apresentado 2.642,48 m²).

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CA35618F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção de Unidades Habitacionais no Município de São Mamede - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. Licitantes Habilitados: **CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 09.913.177/0001-53, **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o nº **11.170.603/0001-58**, **F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ: 10.872.280/0001-81, **JMR CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 08.686.945/0001-10, **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 17.440.286/0001-29**.** Licitantes Inabilitados:

PACTUAL CONSTRUÇÕES, CNPJ sob o nº **10.559.968/0001-06**, **SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, CNPJ: 07.177.669/0001-00, **RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 21.120.333/0001-24, **CONSTRUTORA B §C LTDA**, CNPJ: 04.610.413/0002-20, **E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 17.560.794/0001-40 **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA,** inscrita no CNPJ: 02.512.025/000108, **A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, CNPJ: 09.047.935/0001-06, **ROQUE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ: 32.892.707/0001-46, **CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.609.311/0001-00, **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 20.227.311/0001-03, **CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI**, CNPJ: 18.578.731/0001-84, **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.656.195/0001-04, **M.J.B PAIXÃO EIRELI - ME**, CNPJ: 07.150.006/0001-00, **SUSANA AZEVEDO MEIRA EPP**, CNPJ: 10.588.767/0001-37**.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

São Mamede – PB, em 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7B583621

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 200806/2020 - Inexigibilidade nº 0012/2020

OBJETO: contratação de aterro sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, Art. 26 e Art. 38, Inciso VII da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 0012/2020, em conformidade com o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica - ASSEJUR, RATIFICO e HOMOLOGO, o presente procedimento em favor da empresa Foxx Ure JP Ambiental S.A. – CNPJ: 16.731.167/0001-62, no valor total de R$ 395.280,00 (Trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais) e**DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Alhandra - PB, 07 de agosto de 2020.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Constitucional

Publique-se.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:3DCD0E5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0078 /2020
Processo Administrativo nº 200806/2020 - Inexigibilidade nº 0012/2020

OBJETO: contratação de aterro sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alhandra – CNPJ: 08.778.318/0001-00. CONTRATADO: Foxx Ure JP Ambiental S.A. – CNPJ: 16.731.167/0001-62. Valor ESTIMADO R$: 395.280,00 (Trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

Alhandra - PB, 07 de agosto de 2020.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Constitucional

Publique-se.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:99BC93DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2020

PORTARIA Nº. 057/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO que o servidor GILMARQUES LOPES GOMES concluiu curso de Especialização intitulado Ensino de Língua Portuguesa, ano de 2020, e Certificado emitido em 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO parecer jurídico se posicionando pelo deferimento do pedido ora pleiteado,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL** ao servidor **GILMARQUES LOPES GOMES,** ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, matrícula nº 2012084, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, que a partir desta, ocupará o Nível III, nos termos do art. 22, § 1°, alínea "a" cc art. 43, II, 1, ambos da LEI 001/1998 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 03 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:1209BBE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2020

PORTARIA Nº. 058/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO, análise no requerimento de concessão de licença-prêmio da servidora pública municipal, Sra. **MARIA FABRÍCIA ALVES DA SILVA**, matrícula Nº 2006441 investida no cargo de PROFESSOR 1 – NÍVEL III– CLASSE E, com data de admissão em 18 de agosto de 1997, portaria n° 0278/1997,

CONSIDERANDO, **PARECER JURÍDICO**, que se posiciona pelo **DEFERIMENTO** da Licença pleiteada (parecer em anexo),

R E S O L V E:

Art. 1° - DEFERIR O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a MARIA FABRÍCIA ALVES DA SILVA, ocupante do Cargo de PROFESSOR 1 – NÍVEL III– CLASSE E, Matrícula Nº 2006441.

Art. 2º - A licença será remunerada, conforme prever o art. 84 do Estatuto do Servidor e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada no período compreendido entre 08 de agosto de 2020 a 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 03 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:8EC94105

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 063/2020

PORTARIA Nº 063/2020

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Comitê Gestor Municipal de Gerenciamento da Pandemia na Educação em função da pandemia causada pelo novo corona vírus (Covid-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gerenciamento da Pandemia na Educação da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de Bernardino Batista/PB.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Gerenciamento de Crise:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Membro: **Josielma Silvério Nunes**
Membro: **Joaquim Miguel Amorim Filho**

II - Representantes dos Gestores Escolares da Educação:
Membro: **Niede Batista Alves**
Membro: **Juliana Maria da Silva**
Membro: **Marcia Maria Pereira**
Membro: **Maria Batista da Silva**
Membro: **Elisangela Damiana de Jesus**
Membro: **Alex Francisco Viana**

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Membro: **Francisca Francierme Egídio Mello**
Membro: **Dr. Arlen Bianor Silva de Oliveira**

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Membro: **Glaucia Nelly Egídio Andrade Barbosa**

V – Representante da Secretaria de Administração e Finanças;
Membro: **Maria Solange Dário Gomes**

VI- Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Membro: **Maria Eliete da Silva**
VII- Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):
Membro: **Maria de Fátima Silva**

VIII- Representante dos pais:
Membro: **Jocilene Maria da Silva**

IX- Representante do Conselho Tutelar:
Membro: **Maria da Glória Egídio Batista**

X - Representante do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Membro: **Maria Lindyjane da Silva**

XI- Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação- Sindicato dos Servidores Municipais (SINSERMUBB):
Membro: **Anastácia Maria de Andrade Sousa**
Hiltom Paulo A. Almeida

Parágrafo único. Compete ao Secretário municipal de Educação atuar como Presidente da Comissão.

Art. 3º As reuniões serão registradas por meio eletrônico e presencial, em ata por Secretário(a) escolhido(a) pelos membros.

Art. 4º Este Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Bernardino Batista/PB em 31 de julho de 2020.

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Solange Dário Gomes
Código Identificador:A040FBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS/APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO

EDITAL Nº 002/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020,** para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para provimento de cargos vagas na estrutura administrativa do Município, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 007, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, edição Especial de fevereiro de 2020, cujas nomeações foram publicadas no Jornal Oficial do Município. Os convocados deverão comparecer a Secretaria de Administração e Finanças do Município, situada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, N° 30, Centro, Bernardino Batista-PB, no período de 06 de agosto a 06 de setembro de 2020 no horário das 08:00h às 12:00h, para apresentar os documentos e habilitações exigidos, conforme estabelecido no item 3, do Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020 e tomar posse em seu respectivo cargo no prazo de até 30(trinta) dias após a publicação da presente convocação.

Para fins de aferição e comprovação da aptidão física e mental perante a Junta Médica do Município, os candidatos convocados deverão apresenta, as suas expensas, na ocasião da realização do exame médico admissional, os seguintes exames e

atestados/laudos: **TESTE VDRL – SÍFILIS; GLICEMIA EM JEJUM; HEMOGRAMA COMPLETO; SUMÁRIO DE URINA, ELETROCARDIOGRAMA, LAUDO OU ATESTADO DE SANIDADE MENTAL SUBSCRITO POR PSIQUIATRA E O LAUDO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação, conforme o que estatui o Edital 001/2020 do Processo Seletivo Simplicado.

Cargo: GARI

Nº	NOMES DOS CANDIDATOS
07	LUCAS DA SILVA FEREIRA

Bernardino Batista – PB, 06 de agosto de 2020

GERVAZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

_____

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO 3.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público na forma estabelecida neste Edital. 3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal. 3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais. 3.4 Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino. 3.5 Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir. 3.6 Ter idade entre de 18 (dezoito) e menos de 70 (setenta) anos, no ato da posse. 3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. 3.7.1 Os exames médicos necessários à comprovação dos requisitos comprobatórios da aptidão física e mental deverão ser providenciados pelo candidato e apresentados à Junta Médica Oficial que manifestará sobre a aptidão. 3.8 Apresentar declaração de acumulação lícita ou de não ocupação de cargo público. 3.9 Apresentar Declaração de Bens e Valores Patrimoniais. 3.10 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos. 3.11 Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal. 3.12 Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração Municipal. 3.13 O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 deste Edital, impedirá a posse do candidato

Publicado por:
Maria Solange Dário Gomes
Código Identificador:78E504B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços de oftalmologia para atender as necessidades da população do Município de Boa Vista/PB.PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE LTDA ME - Valor: R$ 66.641,40.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.

Boa Vista - PB, 07 de Agosto de 2020

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4B13B72E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 514/2006,DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPALDE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 514/2006

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipalde Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO 1
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei institui o Sistema Municipal de Ensino, em observância ao disposto no Art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 03 de outubro de 1988, nos artigos 8º 11 e 18 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.
Art. 2º - O Sistema Municipal de Ensino é um conjunto coerente e operante, constituído, por elementos necessários à sua unidade e identidade própria, respeitadas a sua realidade, diversidade e pluralidade, que permite a elaboração coletiva do projeto político-pedagógico do Município com foco na aprendizagem do educando, a emancipação das 'escolas e a autonomia da educação municipal, compreendendo os estabelecimentos, órgãos e instrumentos previstos no Art. 12 desta Lei.
Art. 3º - Para os efeitos desta Lei:
SME - o Sistema Municipal de Ensino;

LDB/96 - a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional! - Lei nº9.394/96:
CME - o Conselho Municipal de Educação;
PME - é o Plano Municipal de Educação;
SEM - a Secretaria de Educação Municipal:
CF/88 - é a Constituição da República Federativa do Brasil:
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;
LOM - Lei Orgânica Municipal.

Título II
Da Educação

Art.4º.A educação escolar, vinculando-se ao mundo de trabalho e a pratica social, desenvolve-se, predominantemente, através do ensino, em instituições próprias.
Art.5º.A educação é um direito de todos e dever da família, e do poder Público, inspirando-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por fim o pleno desenvolvimento do educando, sua preparação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mundo do trabalho.

TITULO III
Da Educação Municipal

Art.6º.A educação municipal em observância ao disposto na ***LBD/69***, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, compreende os processos de formação desenvolvidos na família, na convivência humana, no trabalho, nas manifestações culturais, nas instituições municipais de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil bonitense.

Art.7ºO ensino ministrado nas escolas municipais observará os seguintes princípios.
Idênticas condições para o acesso a permanência no ambiente escolar;
Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
Respeito à liberdade e apreço a tolerância;
Coexistência de instituições públicas e privada de ensino;
Gratuidade do ensino publico em estabelecimento mantido pelo município;
Valorização dos profissionais da educação escolar;
Gestão democrática do ensino pública, na forma desta lei;
Garantia de padrão de qualidade;

Art. 8º.O poder Público Municipal efetivará a educação escolar pública garantindo:
Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
Atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;
Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
Atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meios de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
Padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Art.9º.O Poder Público Municipal incumbir-se-á de:
Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os as políticas e planos educacionais da União e do Estado da Paraíba;
Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
Autorizar, credenciar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;
Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolar, e, com prioridade, o ensino fundamental permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimentos do ensino;
Art.10.O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão bonitense grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical de classe ou outra legenda constituída e, ainda, o Ministério Público Municipal exigi-lo.
§1º.Compete ao Município, em regime de colaboração com o Estado, assistido pela União:
Recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiverem acesso;
Fazer-lhes a chamada pública;
Zelar, junto aos pais e mães ou responsáveis, pela frequência a escola

§2º - O poder público Municipal assegurará, em primeiro lugar, o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando outros níveis e modalidades de ensino, de conformidade com as prioridades constitucionais e legais.
§3º - Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2 ~doSd. 208 da CF/88, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.
§4º - Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.
§5º - Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público Municipal criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

TITULO IV
Do Sistema Municipal de Ensino
CAPITULO I
Da Abrangência e Composição

Art.11 - O Sistema Municipal de Ensino abrange as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, os órgãos colegiados e administrativos da educação municipal, bem como os instrumentos metodológicos e elementos normativos necessários ao seu funcionamento e ao desenvolvimento do ensino.
Art. 12 -O sistema municipal de ensino compreende:
A Secretaria de Educação Municipal;
O Conselho Municipal de Educação;
O Plano Municipal de Educação;
As suas Normas Complementares;
As instituições de ensino fundamental, médio e de educação infantil criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal e as instituições infantis criadas e mantidas pela iniciativa privada.

CAPITULO II
Dos órgãos
Seção 1
Do Órgão Gestor

Art.13.A secretaria de Educação Municipal será órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino, com regime interno próprio, incumbindo-se ainda de:
Gerir a rede de escolas municipais;
Coordenar o processo de discussão e definição das políticas municipais de educação, através do PME, em articulação com o CME e com a Câmara Municipal;
Definir Prioridades, estratégias e ações para cumprimentos das responsabilidades municipais com a educação;
Autorizar, credenciar e supervisionar as escolas municipais e isntituiçõesprovadas de educação infantil, ouvido o CME;
Garantir e regulamentar as condições para uma gestão democrática, descentralizada do SME e que permita a efetiva emancipação das escolas;
Propiciar as condições para a construção do projeto político - pedagógico da escola, enfocando-se a aprendizagem dos educandos e

participação dos profissionais da educação na sua elaboração, como também a da comunidade local;
Organizar os dados do SME;
Elaborar seu planejamento estratégico e favorecer o das escolas;
Elaborar e alterar seu regime interno e seu organograma;
Atualizar o plano de Carreira do Magistério (Lei Complementar nº16/2000), ouvidos os profissionais da educação, em articulação com o CME;
Definir os padrões mínimos para o funcionamento das escolas, ouvindo o CME;
Desenvolver programas de capacitação e atualização do magistério e do pessoal técnico-administrativo; em articulação com o CME;
Subsidiar e participar da elaboração do orçamento para a educação;
Institucionalizar as medidas introduzidas no SME;
Implementar o regime de colaboração e parcerias, ouvindo CME das diretrizes e parâmetros curriculares e subsidiar as escolas na sua discussão;
Conhecer e buscar fontes de financiamento dos projetos educacionais, culturais e esportivos;
Elaborar e implantar programas e políticas municipais de esportes e de cultura, ouvidos os colegiados;
Subsidiar, as escolas nos programas de alimentação e saúde do escolar;
Gerir o programa do transporte do escolar;
Orientar e supervisionar pedagogicamente as escolas;
Apoiar administrativamente as escolas;
Desenvolver estudos e pesquisas para subsidiar as ações educacionais no Município;
Organizar e definir seu quadro de pessoal técnico-administrativo.

Parágrafo Único - O poder Público municipal terá um prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Lei, para aprovar o regime da Secretaria de Educação Municipal.
Art.14 - Integrarão o sistema municipal de ensino os seguintes órgãos:
O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Ministério
Os Conselhos das Escolas integra-se ao SME;
O Conselho Municipal de Cultura;
O Conselho Municipal de Esporte;
O Conselho de Alimentação Escolar.

Parágrafo Único. Os conselhos, de que tratamos os incisos III e IV deste artigo, serão criados por leis especificas acompanhadas das diretrizes e de seus respectivos planos municipais.

Do seção II
Órgão Normativo

Art.15.O Conselho Municipal de Educação - é o órgão colegiado do Sistema municipal de Ensino, representativo da comunidade, em observância ao disposto no Art. 11 e 18 da LDB/96.

Art.16.O Conselho Municipal de Educação terá funções consultiva, fiscalizadora e deliberativa, e competência normativa, constituindo-se no instrumento mediador entre a sociedade civil e o Poder Municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais de educação, da gestão democrática do ensino público e na defesa da educação de qualidade para todos os munícipes.

Parágrafo Único - O CME incumbir-se-á de:
Elaborar normas complementares para o SME;
Elaborar normas para autorização, credenciamento, e supervisão das instituições do SME;
Acompanhar, controlar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências inovadoras na Amam da educação municipal;
Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
Manifestar-se previamente sobre acordos, convênios e similares, inclusive de municipalização, a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com as demais instâncias governamentais ou do setor privado;
Conhecer a realidade educacional do Município e propor medidas aos poderes públicos para melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
Emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógicas que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo municipais, e por entidade de âmbitos municipal;
Elaborar e alterar o seu regime interno;
Fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais , legais e normativas em matéria de educação;
Atualizar o Plano de Carreira do Magistério, ouvidos os profissionais da educação, em articulação com a Secretaria de Educação Municipal.
Elaborar evitando multiplicidade e pulverização de matérias, as diretrizes curriculares adequadas às especificidades locais;
Estabelecer as diretrizes de participação da comunidade escolar e local na elaboração das propostas pedagógicas das escolas e do PME;
Instituir comendas, medalhas e prêmios para homenagear personalidades defensores da educação;
Colaborar com a Secretaria de Educação Municipal na elaboração do diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação no Município, especialmente na aprovação do PME;
Exercer outras atividades previstas em outors dispositivos legais.

Art. 17 -O CME será constituído por 08 (oito) membros respectivamente:
Um representante da Secretaria da Educação Municipal
Um representante de direção das escolas do município
Um representante de pais/mães dos alunos (as);
Um representante de associação comunitárias;
Um representante dos professores da rede pública;
Um representante dos professores da rede privada;
Um representante do conselho tutelar;
Um representante do sindicato dos professores.
Art. 18 - O mandato dos membros do conselho será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva.
Art. 19 - Os membros do CME, com exceção daquele previsto no inciso 1 do artigo Ad. 17 serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.
Art. 20 - As funções dos membros do CME serão remuneradas, a titulo segundo valor a ser fixado por ato do Prefeito, não podendo ser superior a vez o valor do salário mínimo nacional, por cada uma seção ordinária conselheiros comparecer.
Art. 21 - A reuniões ordinárias do CME serão realizadas mensalmente, podendo haver convocações extraordinárias.
Art. 22 - O CME terá prazo de seis meses, contando a partir da sua instalação, para a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O CME será normatizado por regime interno elaborado e aprovado pelos seus membros e publicado no diário oficial do município, sendo de restrita competência a suas mudanças de competência dos colegiados do conselho municipal de educação.

CAPITULO III -
Do Plano Municipal de Educação

Art. 23 - O Poder Público Municipal, respeitando o Art. 30 da LDB/96, propiciará condições e meios para a gestão de educação, especialmente dotando os agentes e órgãos com instrumentos, mecanismos e metodologias modernas de planejamento que possibilitem a elaboração do Plano municipal de Educação, em sintonia com a Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que aprovou o Plano Nacional de educação.
Art. 24 - A secretaria de educação Municipal, em consonância com o que trata o inciso 1do Art. 11 da LDB/96, às políticas e planos educacionais da União e do Estado da Paraíba, elaborando o PME e compatibilizando-o com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação da Paraíba, observando-se as diretrizes e base da educação nacional, que será submetido à aprovação da Câmara Municipal, visando o desenvolvimento do ensino Município.
§1º O PME será aprovado por lei especifica, ouvindo o CME.
§2º O PME terá diretrizes, observando os seguintes elementos e princípios:
Diagnóstico e realidade sócio-educacionale histórica;
Dados geográficos e econômicos, aspectos culturais, de gênero e etnias;
Diagnóstico das necessidades sócio-educacional;

Diretrizes pedagógicas e orientações metodológicas;
Respeito à realidade local;
Proposta pedagógica com foco na aprendizagem do educando;
Gestão democrática das escolas;
Autonomia pedagógica e dos recursos financeiros das escolas;
Participação da comunidade escolar e local na sua elaboração;
Metas a serem alcançadas e cronogramas de execução;
Os meios e instrumentos disponíveis;
Recursos financeiros disponíveis;
Alternativas financeiras
Parcerias e convênios com organismo e entidades.

§3º -O PME, especialmente, observará os meios para promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, bem como o que determina a Lei nº9.795/99 que dispõe sobre a educação ambiental e institui a política Nacional de Educação Ambiental.

§4º - O PME, especialmente, observará os meios para promover a educação de inclusão racial em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação da cultura afro-brasileira, bem como o que determina a Lei nº 10.639/03 que dispõe sobre o ensino de História da África e afro-brasileira no currículo escolar e institui a Política Nacional de promoção da igualdade racial.

Art. 25 - O CME participará da discussão e elaboração do PME, cabendo-lhe juntamente com a Secretaria de Educação Municipal, a coordenação, supervisão e assessoramento de todo o processo, especialmente zelando pela observância das normas legais e participação da comunidade local e escolar.

Art. 26 -O PME, contendo a proposta educacional do Município e procurando articular as ações e iniciativas, agentes e órgãos competentes de todo o conjunto da educação no âmbito municipal, será construído com a efetiva participação coletiva, especialmente dos profissionais da educação e da comunidade local, no prazo de seis meses, contando a partir da instalação do CME, com duração de dez anos.

Parágrafo Único - O CME, especialmente, velará pela observância das normas legais e participação da comunidade local e escolar na elaboração do PME.

CAPITULO IV
Das Normas Complementares

Art.27 - O CME incumbir-se-à de baixar normas para o SME, de forma a favorecer a adequação da legislação nacional às peculiaridades locais, desde que sejam complementares às normas superiores responsáveis por assegurar a necessária e unidade normativa da educação em todo o pais.

Art.28 - As instituições de ensino públicas e provadas componentes do SME obrigam-se a cumprir e reger-se pelas normas complementares emanadas do CME.

CAPITULO V
Das instituições de Ensino
Seção I
Dos Estabelecimentos

Art. 29 - O SME - no que tange às instituições componentes - compreende as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantilmantidas pelo Poder Público Municipal, bem com as de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Seção II
Das Incumbências dos Estabelecimentos

Art. 30 - A instituições de ensino, integrantes do SME, respeitarão os preceitos desta Lei, incumbindo-se de :
Elaborar e executar sua proposta pedagógica;
Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Velar pelo cumprimento do Plano de trabalho de cada docente;
Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimentos
Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Seção III
Da Gestão Escolar

Art. 31 - O poder Público municipal assegurara as condições para a gestão democrática dos estabelecimentos de ensino público, na educação básica, dotado as progressivamente de acordo com as suas peculiaridades, de autonomia pedagógica e administrativa, e da gestão financeira, observando o disposto no Art. 208, VI da CF/88, nos Arts. 12, 13, 14 e 15 da LBD/96, possibilitando especialmente a participação:
Dos profissionais da educação na elaboração do projeto da escola;
Das comunidades da escolar e locais em conselhos escolares.

Art. 32 – As escolas serão dirigidas por profissionais habilitados escolhidos segundo normas especificas aprovadas pelo CME e nomeado pelo gestor do SME, para mandato de três anos, permitida uma recondução consecutiva.

Parágrafo único – A norma especifica definirá o número de dirigentes para cada escola, observando o número de matrículas, pessoal, localização, infra-estrutura e demais critérios necessários ao bom funcionamento da escola.

Art. 33 – As escolas públicas elaborarão o seu projeto pedagógico com foco na aprendizagem do educando e com a participação efetiva da comunidade escolar e local.

Art. 34 – As escolas públicas terão regimento próprio e estrutura aprovados pelo CME em que selarão e estimularão a participação comunitária, a gestão democrática e a qualidade do ensino.

Art. 35 – As escolas públicas terão autonomia para implementação do projeto pedagógico, sendo-lhes asseguradas as condições pedagógicas, administrativas e financeiras, definidas pelo CME e aprovadas pela Secretaria de Educação Municipal pela tal finalidade.

TITULO V
Das Disposições Transitórias

Art. 36 – O poder Público Municipal, especialmente, instalará o CME, no prazo de trinta dias, contando da publicação desta Lei.

Art. 37 – A Secretaria de Educação Municipal em articulação com CME, ouvidos os profissionais da educação, atualizará o plano de carreira do magistério para ajustar-se a presente Lei.

Art.38 – O poder Público Municipal comunicará as decisões desta Lei à Secretaria Estadual e cultura da Paraíba e o Conselho Estadual da Educação da Paraíba.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2006.

JOZIMAR ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4F1D453E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.092/2020. LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA PARA JOÃO ALCI FILHO E OUTROS

PORTARIA Nº.092/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Proc. Administrativo nº 52/53/2020.

Considerando que os servidores municipais abaixo relacionados pediram licença para atividade política nas Eleições Municipais deste ano,2020, consoante a legislação em vigor e Parecer da Advocacia Geral do Município.

RESOLVE:

Art.1º.Conceder aos Servidores licença remunerada para atividade política (desincompatibilização) pelo período de 90 dias, de **15/08/2020 a 15/11/2020**, de acordo com a lei complementar nº 64/90 em seu art. 1º, II, I, c/c o disposto na Emenda Constitucional nº 107/2020 e art. 82 da Lei Municipal 624/2012, para concorrer a cargo de **Vereador(a),** a saber:

NOMES	MATRICÚLAS	CARGOS
João Aucy Filho	185	Agente Administrativo
Josefa Lacerda Lopes de Assis	10098	Agente Comunitário de Saúde
Gilberto da Silva Brito	1191	Agente Comunitário de Saúde
Rosinaldo Paulino de Freitas	293	Auxiliar de Serviços Gerais I
Marcos Pereira da Silva	10674	Auxiliar de Serviços Gerais I

Art.2º. Ficam na obrigatoriedade de entregar cópia da referida Ata de Convenção Partidária, bem como do registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município, no prazo previsto, e informar eventual impugnação de suas candidaturas.

Art.3º. Esta Portaria tem vigência a partir do dia 15/08/2020, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 03 de agosto de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:27B8A12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.093/2020. CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR FRANCISCO FURTADO DIAS

PORTARIA Nº.093/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Proc. Administrativo nº 053/2020.

Considerando que o servidor municipal abaixo relacionados pediram licença para atividade política nas Eleições Municipais deste ano 2020, consoante a legislação em vigor e Parecer da Advocacia Geral do Município.

RESOLVE:

Art.1º.Conceder ao Servidor licença remunerada para atividade política pelo período de 90 dias, de **15/08/2020 a 15/11/2020**, de acordo com a lei complementar nº 64/90 em seu art. 1º, II, I, c/c o disposto na Emenda Constitucional nº 107/2020 e art. 82 da Lei Municipal 624/2012, para concorrer a cargo de **Vice-prefeito,** a saber:

NOME	MATRICÚLA	CARGO
Francisco Furtado Dias	63	Auxiliar de Serviços Gerais I

Art.2º. Fica na obrigatoriedade de entregar cópia da referida Ata de Convenção Partidária, bem como do registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município, no prazo previsto, e informar eventual impugnação de sua candidatura.
Art.3º. Esta Portaria tem vigência a partir do dia 15/08/2020, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 03 de agosto de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D2786E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.094/2020,LICENÇA À GESTANTE EM FAVOR DE ELICIKELY FURTADO DA SILVA

PORTARIA Nº.094/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e Processo Administrativo nº. 059/2020.

Considerando que a Sra. **Elicikely Furtado da Silva** admitida neste município para o cargo temporário de **Visitador-PCF.**
Considerando que a mesma requereu licença à gestante pelo período de 180 dias conforme documentos anexos e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, Licença à Gestante pelo período de 180 dias nos termos da CF/88 art. 7º inciso XVIII, combinado com a Lei 11770/2008 e Lei 8212/1991, a servidora **Elicikely Furtado da Silva,** ocupante do cargo temporário de **Visitador-PCF,** matrícula nº 11197, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, para o período compreendido entre 16/07/2020 à 15/01/2021.

Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 16/07/2020 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 07 de agosto de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:79F2E096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PATERNIDADE , EM FAVOR DE BRUNO TICIANO CARTAXO DA SILVA

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº.061/2020
Assunto: Pedido de Licença Paternidade
Requerente: BRUNO TICIANO CARTAXO DA SILVA

DECISÃO

Em face da documentação analisada no Proc. Administrativo **defiro** o pedido de **Licença Paternidade** por 5 dias formulado pelo Sr. **BRUNO TICIANO CARTAXO DA SILVA,** matrícula nº.10891 e RG.nº. 2.665.165 (2ª via) SSP/PB Expedição 15/06/2018, CPF nº **054.831.094-73,** ocupante do cargo de **enfermeiro** conforme (Portaria de Admissão de nº 188/2016). Ato previsto na Lei Municipal de 624/2012, para o período compreendido de 07/08/2020 a 13/08/2020,

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba.

Publique-se,e
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 07 de agosto de 2020.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Adm. Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4D3FC606

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

Licitação: Tomada de Preço n.º 04/2020
Objetivo: Julgamento de Recurso Administrativo

CONSIDERANDO que a Comissão de Licitação conduziu o procedimento licitatório em epígrafe com a devida observância a todos os preceitos e normas legais que regem a matéria de licitações e contratos, obedecendo estritamente às regras previamente estabelecidas no edital de licitação;

CONSIDERANDO que i**mpõe-se, pelo respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital;**
CONSIDERANDO que restou constatado que a empresa PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **20.949.329/0001-00**, **desatendeu à condição expressamente prevista no edital da Tomada de Preço nº 04/2020;**

1. Ratifico o julgamento da Comissão de Licitação e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.949.329/0001-00**, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa recorrente.

Cacimba de Areia - PB, 07 de agosto de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6849DCB1

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

Licitação: Tomada de Preço n.º 04/2020
Objetivo: Julgamento de Recurso Administrativo

CONSIDERANDO que a Comissão de Licitação conduziu o procedimento licitatório em epígrafe com a devida observância a todos os preceitos e normas legais que regem a matéria de licitações e contratos, obedecendo estritamente às regras previamente estabelecidas no edital de licitação;

CONSIDERANDO que i**mpõe-se, pelo respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital;**
CONSIDERANDO que restou constatado que a empresa RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.910.105/0001-06, **desatendeu à condição expressamente prevista no edital da Tomada de Preço nº 04/2020;**

1. Ratifico o julgamento da Comissão de Licitação e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 19.910.105/0001-06, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa recorrente.

Cacimba de Areia - PB, 07 de agosto de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BAD305E7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

Licitação: Tomada de Preço n.º 04/2020
Objetivo: Julgamento de Recurso Administrativo

CONSIDERANDO que a Comissão de Licitação conduziu o procedimento licitatório em epígrafe com a devida observância a todos os preceitos e normas legais que regem a matéria de licitações e contratos, obedecendo estritamente às regras previamente estabelecidas no edital de licitação;

CONSIDERANDO que i**mpõe-se, pelo respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital;**
CONSIDERANDO que restou constatado que a empresa ARRIMO ENGENHEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.446.272/0001-33**, **desatendeu à condição expressamente prevista no edital da Tomada de Preço nº 04/2020;**

CONSIDERANDO que restou constatado que as empresas SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 35.042.630/0001-03, **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, CNPJ: 20.227.311/0001-03 e **EMPROTEC ENGENHARIA EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ: 10.465.480/0001-10, **atenderam devidamente as condições expressamente previstas no edital da Tomada de Preço nº 04/2020, conforme julgamento da comissão de licitação.**

1. Ratifico o julgamento da Comissão de Licitação e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **ARRIMO ENGENHEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.446.272/0001-33**6, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa recorrente.

Cacimba de Areia - PB, 07 de agosto de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:04E1A977

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC CHAMADA PUBLICA 01 2020

ATO CONVOCATORIO
EDITAL DE AVISO
CHAMADA PUBLICA 001/2020

A Prefeitura Municipal de CAIÇARA, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará, através da Comissão de Licitação, devidamente instruída em processo administrativo, licitação, sob modalidade Chamada Publica, conforme procedimento abaixo:

1- OBJETO DA LICITAÇAO
Constitui objeto da presente Licitação aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2- DO LOCAL E DATA
A Sessão Pública para julgamento das propostas será realizada na sala da Comissão de Licitação, no prédio da sede da Prefeitura Municipal de CAIÇARA, situada na Av. Rio Branco, S/N – Centro, CAIÇARA/PB, **às 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2020.**

3- DO SUPORTE LEGAL
Esta Licitação reger-se-à pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

4- CONDIÇOES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇAO
Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que atendam as exigências previstas na Chamada Publica nº 001/2020

CAIÇARA, 06 de agosto de 2020.

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Presidente de Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:A6BA4CBF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
ERRATA

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de sua Gestora tornar pública que ocorreu uma falha de digitação na publicação do **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Nº 326/2019**, referente a **Tomada de Preços Nº** 008/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP (Edição de 07/08/2020 Fl. 7), Jornal a União (Publicidade de 07/08/2020 F1. 18). Contudo visando corrigir a cincada no objeto onde se **LÊ:** Obraplan Emp. L. C. Urbana Ltda, CNPJ nº 26.764.981/0001-37. **LEIA-SE:** Nunes Construtora E Seviços Eireli-ME, CNPJ: 24.260.125/0001-19.

Publique-se e Cumpra-se.

Coremas/PB, 07 de agosto de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:470A6955

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV025/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação por valor nº DV025/2020, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica A Costa Com. Atacadista de Prod. Farmaceutico Ltda, para prestar o fornecimento dos medicamentos, para serem utilizados durante o atendimento a população através do SAMU e do CAPS, (Fundamentado na Medida Provisória Nº 961/2020 de 06/05/2020 da Presidência da República), conforme termo de referência. **Ratifico** o correspondente procedimento e **Adjudico** o seu objeto a Pessoa jurídica: A Costa Com. Atacadista de Prod. Farmaceutico Ltda, CNPJ: 02.977.362/0001-62, Rua João Quirino, 548, Bairro: Catolé, Cidade: Campina Grande/PB, com o valor total de R$ 42.088,40 (Quarenta e dois mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos), pelos produtos.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 24 de julho de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:848E1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 132/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 132/2020
Dispensa de Licitação por valor nº DV025/2020. **Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** A Costa Com. Atacadista de Prod. Farmaceutico Ltda, CNPJ: 02.977.362/0001-62. **Objeto:** Prestar o fornecimento dos medicamentos, para serem utilizados durante o atendimento a população através do SAMU e do CAPS, (Fundamentado na Medida Provisória Nº 961/2020 de 06/05/2020 da Presidência da República), conforme termo de referência. **Valor total contratado:** R$ 42.088,40 (Quarenta e dois mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos). **Fonte:** Recurso Próprios (Ordinários). **Dotação:** Previstos no QDD/2020. **Vigência:** Até 31/12/2020. **Partes:** Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Antônio Costa de Oliveira Junior, CPF: 020.569.944-88 (Pela contratada).

Coremas/PB, 27 de julho de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4F2C6CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP29/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação por outros motivos nº DP029/2020, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica A Costa Com. Atacadista de Prod. Farmaceutico Ltda, para prestar o fornecimento dos medicamentos (Combate ao Covid/19), para serem utilizados durante o atendimento a população através das unidades de saúde do município de Coremas/PB, (Fundamentado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações), conforme termo de referência. **Ratifico** o correspondente procedimento e **Adjudico** o seu objeto a Pessoa jurídica: A Costa Com. Atacadista de Prod. Farmaceutico Ltda, CNPJ: 02.977.362/0001-62, Rua João Quirino, 548, Bairro: Catolé, Cidade: Campina Grande/PB, com o valor total de R$ 98.797,80 (Noventa e oito mil, setecentos noventa e sete reais e oitenta centavos), pelos produtos.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 03 de agosto de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:DDC30BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 136/2020

Dispensa de Licitação por outros motivos nº DP029/2020. **Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratado:** A Costa Com. Atacadista de Prod. Farmaceutico Ltda, CNPJ: 02.977.362/0001-62. **Objeto:** Prestar o fornecimento dos medicamentos (Combate ao Covid/19), para serem utilizados durante o atendimento a população através das unidades de saúde do município de Coremas/PB, (Fundamentado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda no Art. Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações), conforme termo de referência. **Valor total contratado:** R$ 98.797,80 (Noventa e oito mil, setecentos noventa e sete reais e oitenta centavos). **Fonte:** Recurso Próprios (Ordinários). **Dotação:** Previstos no QDD/2020. **Vigência:** Até 31/12/2020. **Partes:** Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Antônio Costa de Oliveira Junior, CPF: 020.569.944-88 (Pela contratada).

Coremas/PB, 04 de agosto de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:823EE4BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 20/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:
Art. 1º. - Conceder ao servidor LEONARDO SILVINO DA SILVA, portador do RG 2.663.266 e CPF 046.820.914-09, adicional noturno com o acréscimo de 25% sobre o valor-hora, com fulcro no art. 21 da Lei Municipal nº 899/2015.
Art. 2º. Esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2020, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 07 de fevereiro de 2020.

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:63478637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com o Sr. **JONATHAS DE ARAÚJO LEITE**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
TERMO DE CONTRATO Nº 096/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA-PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 096/2019**, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará **15 de maio de 2020**, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 7 (sete) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): JONATHAS DE ARAÚJO LEITE
CNPJ Nº 12.670.936/0001-09
VIGÊNCIA: 15 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:871BBF4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o DÉCIMO SEXTO termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa ABILIO LIMA NETO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 05.935.592/0001-57, para publicação do extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2016
TOMADA DE PREÇO N° 009/2016
CONTRATO N°: 117/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REVITALIAÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 117/2016**, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará no décimo quinto termo aditivo em **12 de agosto de 2020**, e através do DÉCIMO SEXTO ADITIVO terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 90 (Noventa) dias, passando, em decorrência, a se vencer em 10 de novembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO (a): ABILIO LIMA NETO EIRELI-EPP
CPF/CNPJ: 05.935.592/0001-57
VIGÊNCIA: 12/08/2020 A 10/11/2020

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:1E1F76AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU/SAD, CAPS E MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.**

Data da Abertura: 25/08/2020 às 08h00min (horário local)

Local: **CÂMARA DE VEREADORES**
AV. GETÚLIO VARGAS Nº 139, 1º ANDAR - CENTRO
ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Valor Estimado: **R$ 573.238,26 (Quinhentos e setenta e três mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).**
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 07 de agosto de 2020.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:99F508ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1225/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O LV E:

Nomear KAMILO DI LELLIS SOUSA SALES, portador do RG. nº. 3.565.649-2 VIA–SSDS/PB e CPF nº. 064.901.344-11, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL – SÍMBOLO CC-6, lotado, no Gabinete do Prefeito, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Agosto de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:A4BDFEEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1226/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O LV E:

Nomear ANA CLARA COELHO GOMES, portadora do RG. nº. 3.781.081–2ª. VIA-SSDS/PB e CPF nº. 083.767.124-89 para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR – SÍMBOLO - CC-4, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Agosto de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:6CA7985F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020 - DISPENSA Nº 041/2020. DISPENSA COM O FUNDAMENTO PROPOSTO NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI NO 8.666/93, C/C COM O QUE DISPÕE O ART. 4º DA LEI 13.979/2020.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Ar Condicionado Tipo Split, capacidade de 12.000 btu's, especificamente de 02 (duas unidades), destinados ao Centro de Atendimento Para Enfretamento de combate ao COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga, através de Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, sendo:

CONTRATADA: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE
CNPJ/MF Nº: 19.918.905/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRUNO MAIA DE MELO, Nº 81, CEP: 58.059-132 - MANGABEIRA – JOÃO PESSOA – PB.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 07 de agosto de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:F665109A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 040/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 040/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

CONTRATO N.º 275/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020. Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE
CNPJ/MF Nº: 19.918.905/0001-73
ENDEREÇO: RUA BRUNO MAIA DE MELO, Nº 81, CEP: 58.059-132 - MANGABEIRA – JOÃO PESSOA – PB.
OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado Tipo Split, capacidade de 12.000 btu's, especificamente de 02 (duas unidades), destinados ao Centro de Atendimento Para Enfretamento de combate ao COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga, através de Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
VIGÊNCIA: 07/08/2020 a 06/10/2020

Juripiranga (PB), 07 de agosto de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B1613017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 004/2020

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 004/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica predial (prédios públicos) e iluminação de praças da zona urbana e rural do município de JURIPIRANGA-PB**,** o que faço com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art.38, inciso II, do mesmo diploma legal, sendo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: JOSÉ DALMI SOARES
CNPJ Nº 33.098.308/0001-06
ENDEREÇO: RUA TRAVESSA DA GUANABARA, 57 A, CEP: 59.330-000 CENTRO – JURIPIRANGA – PB.
REPRESENTANTE: JOSÉ DALMI SOARES
CPF Nº 010.890.494-63
RG Nº 2576030 SSP/PB
VALOR TOTAL: R$ 5.380,00 (Cinco mil e trezentos e oitenta reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 01 de julho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:4548D85D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 188/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: JOSÉ DALMI SOARES
CNPJ Nº 33.098.308/0001-06
ENDEREÇO: RUA TRAVESSA DA GUANABARA, 57 A, CEP: 59.330-000 CENTRO – JURIPIRANGA – PB.
REPRESENTANTE: JOSÉ DALMI SOARES
CPF Nº 010.890.494-63
RG Nº 2576030 SSP/PB
VALOR TOTAL: R$ 5.380,00 (Cinco mil e trezentos e oitenta reais).
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica predial (prédios públicos) e iluminação de praças da zona urbana e rural do município de JURIPIRANGA-PB.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura.

Juripiranga (PB), 01 de julho 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2C74942E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS
O Município de Malta , através de sua Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos interessados na Tomada de preços n° 001/2020, cujo objeto é a**Contratação dos serviços de obras para reforma e ampliação da ESCOLA CONEGO JOAQUIM DE ASSIS FERREIRA conforme planilha anexo ao edital e lei 8666/93,**que a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais será realizada às **13:00 horas do dia 12 de Agosto de 2020** Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba. Informações de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

MALTA-PB, 06 de agosto de 2020

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:9342D4CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.049/2020, **de 05 de agosto de 2020.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB AFETADO POR ESTIAGENS - (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Massaranduba, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que as chuvas até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretaram a estiagem em parte da região do semiárido da Paraíba, na qual este Município está localizado, trazendo significativos prejuízos para os habitantes que vivem de culturas agrícolas de subsistência e da criação de animais;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas, principalmente a agricultura e pecuária dos Municípios afetados;

Considerandoo comprometimento da normalidade, em diversos municípios do Estado da Paraíba, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público;

Considerando que é da alçada do Poder Público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, promovendo o atendimento à população das zonas rural e urbana do Município através de carros-pipa;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Considerando que compete ao Estado restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela seca, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território do Município de MASSARANDUBA/PB.
Parágrafo único. Confirma-se por intermédio deste Decreto que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e passam a produzir efeitos jurídicos que lhe são próprios no âmbito municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida neste Município.
Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Massaranduba, 05 de Agosto de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:FF2598C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de cestas básicas para distribuição com as famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Mataraca. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00006/2020. DOTAÇÃO: Recursos:2072 – Enfrentamento da Emergência COVID19 – FMS; 2073 – Enfrentamento da Emergência COVID19 – SAS; 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00051/2020 - 30.07.20 - BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 36.291,45.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:6731EEA9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:30 horas do dia 20 de Agosto de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de um veículo para ficar a disposição da Secretaria de Obras deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital:
www.mataraca.gov.br;
www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 10 de Agosto de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B09074B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2020, que objetiva: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados nesta Escola do Município para atender este momento de pandemia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 14.745,24.

Mataraca - PB, 24 de Julho de 2020

ROSANGELA MARIA DA SILVA DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 27/07/2020.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:FF1AC49B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA
CONSELHO DA EMEF JOSÉ RIBEIRO BESSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2020. OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados nesta Escola do Município para atender este momento de pandemia. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Desportos. RATIFICAÇÃO: Presidente do Conselho, em 24/07/2020.

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 27/07/2020.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:FD864F3A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2020, que objetiva: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados nesta Escola do Município para atender este momento de pandemia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 11.654,79.

Mataraca - PB, 24 de Julho de 2020

SEVERINA RAMO LOURENÇO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 27/07/2020.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D4853992

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA
CONSELHO DA EMEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2020. OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados nesta Escola do Município para atender este momento de pandemia. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Desportos. RATIFICAÇÃO: Presidente do Conselho, em 24/07/2020.

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 27/07/2020.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:239E191C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALDO F. D. DANTAS EIRELI - R$ 30.440,00; REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R$ 19.428,00.

Montadas - PB, 07 de Agosto de 2020

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:86C686B3

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 02050.12.361.1005 – SERETARIA DE EDUCAÇÃO 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00031/2020 - 07.08.20 - ALDO F. D. DANTAS EIRELI - R$ 30.440,00; CT Nº 00032/2020 - 07.08.20 - REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R$ 19.428,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:7D9A1489

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2020, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALÇAO DE UM ELEVADOR COM CAPACIDADE DE 300KG PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA EMEFEAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CONSTRUMAIS ENGENHARIA LTDA - R$ 58.766,57.

Montadas - PB, 07 de Agosto de 2020

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:0A584F16

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALÇAO DE UM ELEVADOR COM CAPACIDADE DE 300KG PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA EMEFEAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 02.050.12.361.1005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4490.52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00033/2020 - 07.08.20 - CONSTRUMAIS ENGENHARIA LTDA - R$ 58.766,57.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:EC22F3E9

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRILHAS PARA ESCOLA EMEFEAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLAROUND CONSTRUCOES E SERVICO LTDA - R$ 73.440,35; CONSTRUMAIS ENGENHARIA LTDA - R$ 25.700,00.

Montadas - PB, 07 de Agosto de 2020

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:681BCD73

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRILHAS PARA ESCOLA EMEFEAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 02.050.12.361.1005 – SECRETRIA DE EDUCAÇÃO 4490.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00034/2020 - 07.08.20 - ALLAROUND CONSTRUCOES E SERVICO LTDA - R$ 73.440,35; CT Nº 00035/2020 - 07.08.20 - CONSTRUMAIS ENGENHARIA LTDA - R$ 25.700,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:9BD8D4C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2020 - DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE SEM ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL E DESPROVIDAS DE MANANCIAIS E/OU RESERVATÓRIOS HÍDRICOS

DECRETO Nº 021/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE SEM ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL E DESPROVIDAS DE MANANCIAIS E/OU RESERVATÓRIOS HÍDRICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o Decreto Federal n° 7.257 de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que apesar das recentes chuvas ocorridas nos últimos meses, com a cheia de alguns mananciais que abastecem a zona rural do município, ainda persiste a situação fática motivadora do reconhecimento nacional da "Situação de Emergência" para as Comunidades Rurais que não dispõem de acesso a Água para o consumo humano, Água Potável ou Água tratada, seja por rede de distribuição, sistema de abastecimento, ou por ausência de mananciais e/ou reservatórios suficientes;

CONSIDERANDO, que, devido as precipitações chuvosas caídas em todo o território municipal, causaram problemas de escassez em torno de 40% de água potável dos reservatórios devido a quantidade de restos de vegetais levadas para o
interior dos mananciais e causando a escassez de água potável para as comunidades rurais

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água potável para o consumo humano nas Comunidades Rurais através da Operação dos carros pipas,

CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal deve adotar providências para garantir o acesso universal à água, provendo a população com água potável e para o consumo humano;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA**, nas áreas atingidas do município de MONTE HOREBE-PB, por falta de água potável, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é valida para todas as área(s) deste Município, posto que foram todas afetadas pelo desastre.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único. A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas desde logo todas as disposições em contrário.

Monte Horebe-PB, em 03 de agosto de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:79C67BB4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde, para combater o contágio da COVID-19 no município de Nazarezinho/PB. Local e Data:Na sala de Reuniões da CPL,Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro -Nazarezinho–PB, tel:(83) 3554 1145, Portal da Transparência: http://www.sistemas.nazarezinho.pb.gov.br/licitacoes/ e http://tce.pb.gov.br/, às 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2020.

Nazarezinho- PB, 07 de Agosto de 2020

FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:52D5D027

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 480, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Dá nome ao Centro de Diagnóstico por Imagem e dá outras providencias.

A Exma. Prefeita do Município de Ouro Velho – PB, Ilma. Sra. ***Natalia Carneiro Nunes de Lira***, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Denomina-se de ***"José Sebastião Sobrinho – Zezé de Celestino",*** o Centro de Diagnóstico por Imagem que vai ser construído na Avenida Jacinto Dantas, próximo ao Posto Médico.

Art. 2º - O Centro de Diagnóstico por Imagem fica denominado: José Sebastião Sobrinho.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho – PB, 04 de agosto de 2020.

NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

**A referida lei é de propositura do vereador Nivaldo Pereira Nunes.*

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:B2C78190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 479, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 453/2019, de 08 de outubro de 2019, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	7002	Fundo Municipal de Assistência Social de Ouro Velho
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0019	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.138	Aquisição de E'pis para combate ao COVID-19 - Portaria 369/2020-Ministério da Cidadania
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R$	9.450,00	
Fonte de Recurso	1390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social

Unidade Orçamentária	7002	Fundo Municipal de Assistência Social de Ouro Velho
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0019	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.139	Ações do Covid-19 para acolhimento - Portaria 369/2020-Ministério da Cidadania
Elemento Despesa	329032	Material para distribuição gratuita
Valor R$	2.000,00	
Fonte de Recurso	1390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social

Unidade Orçamentária	7002	Fundo Municipal de Assistência Social de Ouro Velho
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0019	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.139	Ações do Covid-19 para acolhimento - Portaria 369/2020-Ministério da Cidadania
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor R$	400,00	
Fonte de Recurso	1390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social

Total do Crédito: R$ 11.850,00

Art. 2º Para atendimento ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos previstos pelo Governo Federal através do Ministério da Cidadania, em especial a Portaria 369/2020 de 29 de Abril de 2020, para ações socioassistenciais e estruturação da rede do sistema único de assistência social (SUAS), em decorrência de infecção humana pelo novo corona vírus ou COVID-19, no valor de R$ 11.850,00 (Onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho – PB, 04 de agosto de 2020.

NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:B1902A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 478, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre Denominação do Clube Municipal de "Professor Francisco Ferreira de Menezes" dá outras providencias.

A Exma. Prefeita do Município de Ouro Velho – PB, Ilma. Sra. ***Natalia Carneiro Nunes de Lira***, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Denomina-se de ***"Professor Francisco Ferreira de Menezes"*** o Clube Municipal de Ouro Velho/PB.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho – PB, 04 de agosto de 2020.

NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:883D8353

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - Nº DO CONTRATO: 641/2020

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma do Estádio Municipal José Cavalcante (2º Etapa) no Município de Patos, referente ao CR nº 1058030-80/2018.

VENCEDOR: CBA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n. º 09.605.291/0001-16.
VALOR TOTAL: R$ 961.410,00 (novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e dez reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias
FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.180 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, na Classificação Funcional: 27 812 1005 1059, no Elemento de Despesa – 4490.51. Prefeitura Municipal de Patos/Recursos próprios: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS e Contrato de Repasse 1058030-80/2018 – Caixa Econômica Federal.

Patos - PB, 06 de julho de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:DE205E15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO PAULO BATISTA DANTAS FERNANDES** para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Informática com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 03 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A9396FB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 608/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **DAMIANA GOMES**, ocorrido nesta cidade de Picuí em data de 06 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela homenageada à população picuiense ao longo de toda a sua vida;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Picuí por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento de **DAMIANA GOMES**.
Parágrafo Único. Durante o período citado no *caput*, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a este picuiense que sempre honrou o Município de Picuí com seu trabalho e sua dedicação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 06 de agosto de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:58CCE399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 476/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROMÁRIO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 0066329, Instrutor de Banda, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/08/2020 a 04/09/2020.

Picuí-PB, 06 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:19E2F199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 477/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula nº 0066528, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/08/2020 a 04/09/2020.

Picuí-PB, 06 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:67C82186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 482/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**, matrícula nº 0064946, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 23/07/2020 a 30/07/2020.

Picuí-PB, 07 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:67FDF3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 478/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JAHELINA DE ASSIS FERNANDES**, matrícula nº 0066184, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/08/2020 a 24/08/2020.

Picuí-PB, 07 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:42D7E1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 475/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LINDAURA DE MACEDO DANTAS**, matrícula nº 0000380, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 04/08/2020 a 02/09/2020.

Picuí-PB, 07 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B91A74AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 473/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ARIOSVALDO SILVINO DOS SANTOS**, matrícula nº 0000336, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 30/07/2020 a 28/08/2020.

Picuí-PB, 07 de agosto de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:675B6CEE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto n.º 5.450/2005 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora da Conceição Ltda
CNPJ: 07.936.090/0001-76
Valor: R$ 68.062,89

Comercio de Produtos para Diagnostico Humano LTDA ME
CNPJ: 13.626.917/0001-48
Valor: R$ 377.864,85

Dimalab Eletronics do Brasil Ltda
CNPJ: 02.472.743/0001-90
Valor: R$ 108.968,80

Innova Diagnostica Comercio e Representacoes EIRELI
CNPJ: 06.260.394/0001-01
Valor: R$ 47.889,70

Vigilante da Glicose Comércio de Produtos para Diabeticos LTDA-ME
CNPJ: 07.308.989/0001-44
Valor: R$ 1.800,00

Pombal - PB, 07 de Agosto de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:0B6D1224

GABINETE
DECRETO Nº 2.147, DE 22 DE JULHO DE 2020

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO COMPROMISSO PELA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E A SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PARA O REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E A DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, no seu art. VII preceitua: "Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação";

CONSIDERANDO que a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San Jose de Costa Rica) determina no art. 18: "Toda pessoa tem direito a um prenome e aos nomes de seus pais ou no de um deles. A lei deve regular a forma de assegurar a todos esse direito, mediante nomes fictícios, se for necessário";

CONSIDERANDO que a Convenção dos Direitos, da Criança, dispõe no art. 7º - 1: "A criança será registrada imediatamente após o nascimento e terá, desde o seu nascimento, direito a um nome, a uma nacionalidade e, na medida do possível, direito de conhecer seus pais e ser cuidada por eles";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 dispõe no art. 5º, inciso LXXVI: "São gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: a) o registro civil de nascimento; b) a certidão de óbitos", regulamentado pela Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, que deu nova redação ao art. 30 da Lei nº 6,015, de 31 de dezembro de 1973, e passou a vigorar com a seguinte redação: "Não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva";

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo art. 5º, institui que: "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais";

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Federal nº 10.169/2000, que dispõe: "Os Estados e o Distrito Federal devem estabelecer forma de compensação aos registradores civis das pessoas naturais pelos atos gratuitos por eles praticados, conforme estabelecido em lei federal";

CONSIDRENADO, por fim, o Decreto do Presidente da República nº 10063/2019**,** que Dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica.
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do compromisso pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação da documentação básica, com o objetivo de promover a articulação dos órgãos e entidades envolvidas na implementação das ações relacionadas à erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação civil básica.
Parágrafo único — Os membros do mencionado Comitê atuarão em regime de colaboração e articulação com os órgãos públicos, dos níveis de governo federal, estadual e municipal, bem como com as organizações dos movimentos sociais, os organismos internacionais, a iniciativa privada, a comunidade e as famílias, buscando potencializar os esforços da sociedade pombalense no intuito de erradicar o sub-registro no Município de Pombal e ampliar o acesso à documentação básica.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal compromete-se a observar as seguintes diretrizes:
I- erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
II- fortalecer a orientação sobre Documentação Básica;
III - ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, visando garantir mobilidade e capilaridade;
IV - aperfeiçoar o Sistema de Registro Civil de Nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
V- universalizar o acesso gratuito ao Registro Civil de Nascimento e ampliar o acesso gratuito ao Registro Geral e ao Cadastro de Pessoas Físicas com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Art. 3º - Para fins deste Decreto, compreende-se como, documentação básica os seguintes documentos:
I- Certidão de Nascimento;
II- Cadastro de Pessoas Físicas;
III- Carteira de Identidade ou Registro Geral - RG;
IV- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal será formado por representantes titulares e suplentes, indicados dos seguintes órgãos e entidades;
I- Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento da Gestão – SEPLAG;
II- Secretaria Municipal de Educação;
III- Gabinete do Prefeito;
IV- CRAS II – (Centro de Referência de Assistência Social);
V- Secretaria Municipal de Saúde;
VI- Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
VII- Programa Bolsa Família;
VIII- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

Art. 5º - O Comitê Gestor Municipal será coordenado e presidido por um representante das entidades/órgãos citados no artigo anterior, a ser escolhido através de votação, com maioria absoluta dos votos, registrada em ata de reunião.
§ 1º - Caberá ao Comitê Gestor Municipal elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, no prazo de 90 dias, contado da publicação deste Decreto;
§ 2º - Para execução das atividades que lhe são concernentes, a Coordenação do Comitê Gestor Municipal poderá constituir subcomitês temáticos, nos quais é facultada a participação de outros representantes de órgãos públicos e entidades, na condição de convidados.
§ 3º - A participação no Comitê Gestor Municipal é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º - Compete ao Comitê Gestor Municipal:
I- Estabelecer procedimentos para efetivação da Lei nº 9.534/97, que dispõe sobre a gratuidade do Registro Civil e a primeira Certidão, e demais legislações, visando ao exercício da cidadania;
II- Promover ações de articulação e mobilização, objetivando a obtenção da documentação civil básica;
III- Garantir o atendimento às populações em situação de exclusão e preconceito, visando a efetivação ao acesso à documentação básica;
IV- Desenvolver ações de prevenção à violação de direitos para a obtenção da documentação civil básica;

V - Sensibilizar e conscientizar a população sobre o fortalecimento de uma cultura de inclusão social, a partir do primeiro documento;
VI - Firmar parcerias com outros órgãos públicos, movimentos sociais e agências de fomento, com a finalidade de elaborar e efetivar o Plano Social para o Registro Civil de Nascimento;
VII- Organizar campanhas, mutirões e serviços itinerantes a serem desenvolvidos, além de participar na divulgação dos materiais produzidos para capacitação e mobilização com ações continuadas de sensibilização e conscientização para a obtenção da documentação civil básica.

Art. 7º - O apoio e o suporte administrativos necessários para organização estrutura e funcionamento do Comitê Municipal Gestor caberá à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTRDS.

Art. 8º - O Comitê Gestor Municipal do Compromisso pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica se reunirá em caráter ordinário a cada três meses, conforme calendário de reuniões, e em caráter extraordinário em local previamente estabelecido pelo Coordenador.
§ 1º - As reuniões ordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de quinze dias e as extraordinárias com a antecedência mínima de cinco dias úteis.
§ 2º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer dos membros, ad referendum do Coordenador.
§ 3º - A convocação das reuniões será encaminhada aos membros do Comitê Gestor Municipal do Compromisso pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, e conterá o dia, a hora e o local da reunião, a pauta e a documentação pertinente.

Art. 9º - O quórum de reunião do Comitê Gestor Municipal do Compromisso pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica é de maioria absoluta dos membros.
§ 1º- A ausência simultânea do membro titular e do respectivo suplente deverá ser justificada e formalizada pelo titular ao Coordenador do Comitê Gestor Municipal.
§ 2º - O membro titular comunicará ao Coordenador a impossibilidade de comparecimento à reunião e informará a participação do suplente.

Art. 10 -As deliberações do Comitê Gestor Municipal pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica serão preferencialmente aprovadas por consenso e, caso este não seja possível, serão aprovadas por maioria simples, em processo nominal aberto.
Parágrafo único. Além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê Gestor Municipal terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 11 - É vedada a divulgação das discussões em curso no Comitê Gestor Municipal do Compromisso pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica sem a prévia anuência do Coordenador.

Art. 12 - Fica instituída a Semana Municipal de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, em período anual a ser definido pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, em consonância com o Comitê Gestor Municipal.
§1º - O objetivo da Semana Municipal de Mobilização é o desenvolvimento de ações conjuntas e articuladas entre o Município e entidade da sociedade civil, para orientar e universalizar o acesso à documentação básica,
§2º - Caberá à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social a coordenação das atividades a serem realizadas durante a Semana Municipal de Mobilização, com a colaboração dos órgãos públicos, bem como das demais entidades da sociedade civil envolvidas na mobilização.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de julho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DDFEDE4C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 107/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**o pedido disposto no Processo Administrativo nº 1065/2020, o parecer nº 1599/2020 emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal de concessão do pleito formulado.

R E S O L V E:

Art. 1º -INTERROMPER, **A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS),**concedida por via da Portaria GP/PMP nº 082/2020, de 18 de junho de 2020, do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). VALÉRIA SOARES FORMIGA ALVES ARAÚJO**, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, mat.: 0740, **determinando o seu retorno às atividades laborais**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na UBS do bairro Janduhy Carneiro zona urbana deste município.

Art. 2º- Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:64610B01

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Pombal - PB, 07 de Agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora da Conceição Ltda.
CNPJ: 07.936.090/0001-76.
Valor: R$ 68.062,89.

Comercio de Produtos para Diagnostico Humano LTDA ME.
CNPJ: 13.626.917/0001-48.
Valor: R$ 377.864,85.

Dimalab Eletronics do Brasil Ltda.
CNPJ: 02.472.743/0001-90.
Valor: R$ 108.968,80.

Innova Diagnostica Comercio e Representacoes EIRELI.
CNPJ: 06.260.394/0001-01.
Valor: R$ 47.889,70.

Vigilante da Glicose Comércio de Produtos para Diabeticos LTDA-ME.
CNPJ: 07.308.989/0001-44.
Valor: R$ 1.800,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:2C47D1CA

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 108/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a) **José Nunes Resende**, no cargo público em comissão de **Diretor do Departamento de Apoio ao Comércio, à Indústria e às atividades informais**, Símbolo , vinculado à Secretaria de Indústria e Comércio, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 31 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:71C3F300

GABINETE
DECRETO N° 2.152, DE 07 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.
CONSIDERANDO nos autos de Ação de Obrigação de Fazer n.º 0800298-37.2020.8.15.0301 a qual determinou a nomeação do impetrante abaixo mencionado;

DECRETA:

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) o(s) concursado(s) constante(s) do anexo único deste decreto, para exercer o(s) respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 18 de novembro de 2015 e homologado em 10 de dezembro de 2015 (publicado no D.O.M. em 10 de dezembro de 2015) de que trata o Edital n.º 01/2015, e prorrogado por via do Decreto Municipal nº 1981, de 21 de novembro de 2017, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.
Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse do servidor, ora nomeado, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato.
§1º O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentar(em) até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2015, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.
§2º Uma vez empossado em seu respectivo cargo, o servidor deverá entrar em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.
Art. 4° Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação do servidor nomeado nos termos deste decreto, para exercer suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2152/2020

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
1º	PEDRO LIMA DE SOUSA FILHO	COVEIRO ZONA RURAL VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS	40H	Lei n.º 1.487 de 26 de maio de 2011

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BE63D621

GABINETE
DECRETO N° 2.153, DE 07 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.
CONSIDERANDO a tutela de urgência concedida nos autos de Ação de Obrigação de Fazer n.º 0800065-40.2020.8.15.0301 a qual determinou a nomeação do impetrante abaixo mencionado;

DECRETA:

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) o(s) concursado(s) constante(s) do anexo único deste decreto, para exercer o(s) respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 18 de novembro de 2015 e homologado em 10 de dezembro de 2015 (publicado no D.O.M. em 10 de dezembro de 2015) de que trata o Edital n.º 01/2015, e prorrogado por via do Decreto Municipal nº 1981, de 21 de

novembro de 2017, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.
Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse do servidor, ora nomeado, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato.
§1º O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentar(em) até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2015, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.
§2º Uma vez empossado em seu respectivo cargo, o servidor deverá entrar em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.
Art. 4° Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação do servidor nomeado nos termos deste decreto, para exercer suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2153/2020

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
4º	FILLIPE DE OLIVEIRA DUARTE	CUIDADOR (ZONA RURAL)	40H	Lei n.º 1.678/2015

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9DF111F6

GABINETE
DECRETO N° 2.154, DE 07 DE AGOSTO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.
CONSIDERANDO a tutela de urgência concedida nos autos de Ação de Obrigação de Fazer n.º 0800160-41.2018.8.15.0301 a qual determinou a nomeação da impetrante abaixo mencionada;

DECRETA:

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) o(s) concursado(s) constante(s) do anexo único deste decreto, para exercer o(s) respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 18 de novembro de 2015 e homologado em 10 de dezembro de 2015 (publicado no D.O.M. em 10 de dezembro de 2015) de que trata o Edital n.º 01/2015, e prorrogado por via do Decreto Municipal nº 1981, de 21 de novembro de 2017, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.
Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse do servidor, ora nomeado, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato.
§1º O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentar(em) até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2015, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.
§2º Uma vez empossado em seu respectivo cargo, o servidor deverá entrar em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.
Art. 4° Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação do servidor nomeado nos termos deste decreto, para exercer suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2154/2020

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
22º	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	40H	1487/2011

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3C1E604F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DOS ATOS ocorridos no processo licitatório – Tomada de Preços nº 0001/2019 – APÓS O PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO MUNICIPAL CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO em razão da ocorrência de vícios que obstaculizam a escolha da proposta mais vantajosa, e em ato contínuo o prosseguimento da licitação.

Referente: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019 - Contratação dos serviços de implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de São José do Brejo do Cruz-PB, em que seu procedimento

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ - ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF, assim como CONSIDERANDO a decisão EMANADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA PARAÍBA, e a necessária

condução do certame de acordo com a legislação pertinente e as previsões editalícias,

RESOLVE

ANULAR todos os ATOS do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, EMITIDOS APÓS O PARECER TÉCNICO Nº 001/2019, formulado pelo Engenheiro Municipal, datado de 23 de outubro de 2019, em consonância com as determinações do Douto Representante do Ministério Público Estadual, em conceder nova oportunidade para a HABILITAÇÃO DA EMPRESA COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA EIRELI, condicionada a correção na planilha orçamentária conforme itens 8.3 e 8.4 do edital, uma vez que a aludida empresa fora de pronto inabilitada pela Comissão permanente de licitação, gerando a contratação da segunda colocada, a empresa: POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, devendo, tal contrato ser rescindido até que o processo seja retomado e finalizado nos termos da lei 8.666/93.

Imperioso evidenciar que tal decisão encontra guarida na Súmula 473 do STF, que diz: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" bem como na Súmula 346 do STF: "A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."
Cumpre ainda alumiar que o que dispõe a Lei nº 9.784/99, "Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."
Registre-se que um ato é nulo quando afronta a lei, quando foi produzido com alguma ilegalidade, conforme o caso em apreço, que a empresa foi inabilitada em desacordo ao parecer técnico do engenheiro, sendo, nesta oportunidade, declarado pela própria Administração Pública, no exercício de sua autotutela, que o ato praticado por ela mesma é nulo de pleno direito.
Por fim, aclara-se que os atos praticados com ilegalidade atraem os efeitos retroativo "*ex tunc*", ou seja, como se nunca tivesse existido, exceto em relação a terceiros de boa-fé. Portanto, entre as partes, não gera direitos ou obrigações, não constitui situações jurídicas definitivas, nem admite convalidação.
Diante de todo o exposto, se faz necessária a **ANULAÇÃO DE TODOS OS ATOS PRÁTICADOS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019, EMITIDOS APÓS PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO MUNICIPAL,** gerando a necessidade de reabertura da tomada de preços em epígrafe, para que seja retomado o momento da fase de habilitações, em que será notificada a empresa **COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA EIRELI** para que seja oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a correção dos documentos e conclusão da referida licitação, nos termos da lei 8.666/93.

Publique-se.

São Jose do Brejo do Cruz, 06 de agosto de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:F325D9EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE ADIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00012/2020, para o dia 21 de Agosto de 2020 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 8146–1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 06 de Agosto de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:049AC491

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 845/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

FICA INSTITUÍDA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE A SEMANA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:
Art. 1º Fica instituída no município de Soledade a Semana Municipal de Políticas sobre Drogas, comemorada anualmente, na primeira semana de junho.
Art. 2º A Semana Municipal de Políticas sobre Drogas tem como finalidade promover a interdisciplinaridade e integração dos programas, ações, atividades e projetos dos órgãos e entidades públicas e privadas do município de Soledade nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência social, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção do uso de drogas, atenção e reinserção social dos usuários ou dependentes de drogas.
Parágrafo único. No período de que trata o caput, serão intensificadas as ações de:
I - Difusão de informações sobre os problemas decorrentes do uso de drogas;
II - Promoção de eventos para o debate público sobre as políticas sobre drogas;
III - Difusão de boas práticas de prevenção, tratamento, acolhimento e reinserção social e econômica de usuários de drogas;
IV - Divulgação de iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas;
V - Mobilização da comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento às drogas;
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:3654A8C6

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS DO IPSOL

Entre os dias 23 e 25 de junho de 2020, reuniram-se virtualmente o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). Tendo em vista acatar Situação de Emergência em Saúde pela

pandemia da Covid-19 no município de Soledade, através do Decreto Municipal 017/2020, em seu Artigo 9º determina "Ficam suspensas inaugurações, palestras, **reuniões** e qualquer tipo de evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Soledade e seus órgãos." Foi encaminhado através do grupo whatsapp Conselheiros do IPSOL e individualmente a cada conselheiro, ata prévia com as principais informações referente mês de maio de 2020, sendo aberto para esclarecimentos aos conselheiros. Registra-se que no dia 09 de junho deste ano, foi encaminhado através do grupo de Conselheiros do IPSOL whatsapp informações a cerca de Demonstrativo da Receita Arrecadada, Demonstrativo da Despesa Empenhada e Paga, Demonstrativo Mensal Acumulado a Execução Orçamentária, Relação de Empenhos, Demonstrativo da Conciliação Bancária e Termo de Conferência das Disponibilidades em Tesouraria, referente mês de maio de 2020, estando fisicamente no prédio sede do IPSOL. Foi informado que o saldo financeiro em 30 de abril de 2020 era de R$ 19.664.344,57 (dezenove milhões seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em abril foi de R$ 183.934,60 (cento e oitenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), acumulando R$ 236.958,84 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) de rentabilidade positiva em 2020. A Prefeitura Municipal de Soledade, através de seu Contador Sr Marcylio Queiroz, encaminhou via e-mail solicitação de compensação observada no oficio 025/2020, onde verificava pagamento a maior entre janeiro/2019 a fevereiro/2020, sendo quitado juros pelo atraso do pagamento competência 13/2019, contribuição da Secretaria de Saúde meses de abril e maio/2020, Secretarias maio/2020, todas parte patronal, sendo aprovado pelos conselheiros. Foi informado também que a Portaria 14816/2020 foi editada pela Sprev, regulamentando a LC 173/2020, que autoriza a suspensão de recolhimentos parte patronal e parcelamentos existentes, devendo o Poder Executivo encaminhar Projeto de Lei ao Poder Legislativo caso entenda a necessidade desta medida. A Abipem através da TVabipem estará realizando no dia 25 de junto, às 09:30hs live tirando dúvidas, o Diretor Presidente convida os Conselheiros a assistirem. O diretor Presidente Milton Moreira informou que as Certidões mencionadas na Portaria 9907/2020 foi encaminhada a Sprev através do sistema GESCON. Foi informado novamente a necessidade da Prefeitura de Soledade encaminhar a Câmara de Vereadores projeto de Lei com a finalidade de adequar a legislação que trata nas normas vigentes do IPSOL a EC 103/2019, principalmente quanto a elevação da alíquota parte servidor passando de 11% para 14%, com prazo até 31 de julho de 2020. Foi informado que a sede do IPSOL encontra-se com as portas fechadas, com atendimento via telefone ou whatsapp, tendo em vista que os segurados que buscam informações, em sua grande maioria, estão entre aqueles considerados grupo de risco para contágil do covid19, pedindo que os conselheiros encaminhem a colegas de trabalho a fim de dar publicidade a informação. Foi informado que no dia 25 de julho, as 18:00hs no instagram do CRCPB será realizado live com Otoni Guimarês, auditor aposentado da RFB e o Diretor Presidente do IPSOL, Sr Milton Moreira, onde trataram das obrigações da EC 103/2019, Portaria 9907/2020 e 14816/2020, contabilidade para RPPS com o tema RPPS em tempos de pandemia, sendo convidado todos os conselheiros a assistirem. Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas mês de maio de 2020, através do whatsapp. Os Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade o parecer dos Conselheiros Fiscais, através do whatsapp. Conselheiros marcaram para o dia 30 de julho de 2020 a reunião para prestação de contas competência junho de 2020, no mesmo local e horário de costume. Não havendo nada mais a tratar encerrados os trabalhos, ata conclusa em 25 de junho de 2020. Participaram desta reunião virtual os conselheiros Hilário Martins Borborema, Kelly de Almeida Cunha, Margarida Pereira de Araújo, Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Josefa Andrea Berto Da Silva Batista, Marizelia Cordeiro dos Santos Araujo, Maria Cecília Nóbrega Licarião, Renilson Gomes Aprigio, Alexsandro Tome Ramos e Rosemary Teodoro De Oliveira. A diteroria ficará responsável em imprimir esta ata e buscar as assinaturas com cada conselheiro. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e também no Diário Oficial da Famup.

Conselheiros Municipais de Previdência:
Carlos Gilmar Lira Ribeiro
Hilário Martins Borborema
Josefa Andrea Berto Da Silva Batista
Kelly de Almeida Cunha
Margarida Pereira de Araújo
Marizelia Cordeiro dos Santos Araujo

Conselheiros Fiscais
Alexsandro Tome Ramos
Maria Cecília Nóbrega Licarião
Renilson Gomes Aprigio
Rosemary Teodoro De Oliveira

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Diretor Previdenciário

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Diretor Administrativo e Financeiro

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:5B080CB7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PASSAGEM MOLHADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS BAIRROS CHICO PEREIRA E CENTRO NO RIO SANTA TEREZA, MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2020. DOTAÇÃO: 26 782 2015 1030 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE BUEIROS/MATA–BURROS/PASSAGENS MOLHADAS CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE BUEIROS/MATA–BURROS/PASSAGENS MOLHADAS 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré–Sal 000490 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 23/10/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00111/2020 - 07.08.20 - JNA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - ME - R$ 115.748,46.

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:7C99F5E7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

OBJETO: PASSAGEM MOLHADA DE LIGAÇÃO ENTRE A RUA DR. GOUVEIA NÓBREGA COM A RUA PADRE IBIAPINA, TRAVESSIA DO RIACHO LAVA PÉS, MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB. LICITANTES HABILITADOS: AN PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/08/2020, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com.

Soledade - PB, 06 de Agosto de 2020

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:72A87828

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 10:00 horas do dia 14 de Agosto de 2020, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID–19. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Soledade - PB, 07 de Agosto de 2020

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:E4435DCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0655/20 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Rua Esplanada Bom Jesus S/N – CEP – 58.123.000 - Centro – Boa Vista –
CNPJ – 01.612.538/0001-10

LEI nº 0655/20 de 22 de Junho de 2020.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021 e da outras providencias.

CAPITULO I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES
Seção Única.
Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, incluindo as despesas de capital, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
§ 1º - Integram esta Lei:
I – Anexos de Metas Físicas Fiscais para 2021.
a) Quadro 01 – Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário.
b) Quadro 02 – Projeção de Receitas
c) Quadro 03 – Meta para as despesas com pessoal
d) Quadro 04 – Posição do Patrimônio Líquido de Exercícios Anteriores
e) Quadro 05 – Posição de Restos a Pagar em exercícios anteriores.
f) Quadro 06 – Fixação despesas de Capital para o exercício de 2021.

II – Anexo de Riscos Fiscais
§ 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021, serão especificadas de acordo com o Plano Plurianual 2019/2021, tem o seguinte objetivo.
I – Desenvolvimento do atendimento a saúde da população com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar.
II – Incremento do aumento de vagas no ensino fundamental que procurem atender a todas as crianças em idade escolar.
III – Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.
IV - Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de.
a) Renda mínima;
b) Preservação do meio-ambiente;
c) Construção e reforma de casas populares;
d) Preservação do patrimônio histórico cultural e político social;
e) Saneamento Básico.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única
Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.
CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
DO Equilíbrio
Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2021 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC n.º 101/2000, não podemos o valor das despesas fixadas serem superior a das receitas previstas.
SEÇÃO II
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2021 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar n.º 101/2000, com a Lei 4,320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constates nas Resoluções do Tribunal de Contas.
§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2021, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilizarão das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.
§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição§ 4º art. 5º da LC N.º 101/2000**.**
§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2021 será composta das seguintes peças.

I – Projeto de Lei Orçamentária anual, constituída de texto e demonstrações;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) Analítico da receita estimada ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo artigo, 212 da Constituição Federal.
c) Recursos destinados à promoção de ações voltadas à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos:
d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) Natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
f) Despesa por fontes de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
g) Receita e despesa por categorias econômicas;
h) Despesas previstas consolidada, ao nível, de categoria econômica, subcategoria, elemento e sub-elemento;
i) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos / atividades;
j) Consolidado por funções, sub-função e programas;
l) Consolidado, por funções, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
m) Despesa por órgãos e funções;
n) Despesa por unidade orçamentária e por categoria econômica;
o) Despesa por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
p) Recursos destinados ao Fundo à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB;

III – Mensagem, contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;
§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em valores nacionais, segundo os preços vigentes em agosto de 2019.
§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.
§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.
Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2021 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta Por Cento) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento de uma Unidade para outra, como também de uma categoria de programação para outra e autorização para operações de créditos.

Art. 7º - O Orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, como também entidades da Administração Indireta, podendo subdividir as Unidades Gestoras.
Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.
Art. 9º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Especifica.

Seção III

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10º - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo á seguinte classificação.
I – CATEGORIA ECONOMICA
II – GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
III – ELEMENTO DE DESPESA
§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.
§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por titulo e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e na Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64 e Portaria 163 de 04/05/2001, e suas alterações posteriores.
§ 3º - Para atender as disposições contidas no § 1º do Art. 18 da LC n.º 101/2000, deverá ser criado nas unidades especificas, programas denominados "Outros Despesas de Pessoal – Terceirização de Mão de Obra".
§ 4º - As ajudas e doação a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doação a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo estabelecendo critérios e forma de comprovação.
Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 12 – A Classificação da receita a ser dotada para o orçamento de 2021 obedecerá às disposições do Anexo l da Lei nº 4.320, atualizada pela Portaria 388/2018 e suas alterações.
Parágrafo único – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS

Seção Ùnico

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC n.º 101/2000, assim como Portaria 388/2018 STN.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021 serão levados em consideração, para o efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – variações de índices de preços;
III – crescimento econômico;
IV – índice inflacionário.
§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC N.º 101/00.
Art. 14 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC N.º 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
SEÇÃO ÚNICA

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º a 23º demais disposições da LC N.º 101/2000.
Art. 16 – O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.
§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entende-se despesa de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas á entidade de previdência.
§ 2º - As despesas de pessoal para o atendimento das disposições da LC N.º 101/00, serão apuradas somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.
Art. 17 – Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal n.º 9.424, de 24.12.96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, assim como, em decorrência da emenda constitucional 25, fica também autorizado ao pessoal ligado a Saúde.

Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 19/98, para o exercício de 2021, será autorizado por lei especifica observada a iniciativa de cada Poder sempre na mesma data e sem estar autorizado, também, autorizado a legislação vigente, reajuste aos Agentes Políticos e Secretários, limitados ao estabelecido para os servidores municipais.

CAPITULO V
DAS TRANSFERENCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo.

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante no art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado.

Serão II
Repasse a Instituição Públicas e Privadas

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2021, bem como em suas alterações, dotações a título de transferência de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculado, ou Município a título de subvenções sócias e suas concessões dependerão respeitadas as disposições LC N.º 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – de lei especifica, autorizativa da subvenção;
III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada pela entidade beneficiária até o último dia útil do mês de janeiro do exercício: subseqüência, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98 e das disposições da Resolução T.C N.º 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento mediante atestado firmado por autoridade competente;
V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2020.
VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Constas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo:

Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2021; dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
Art. 21 – A inclusão, na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Da Limitação do Empenho

Art. 22 – Na hipótese de ocorrência das circunstancias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder executivo e o Poder legislativo procederão á respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos atividades e operações especiais
§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos servidores da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo às busca-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas.
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar n.º 101/2000;
Art. 23 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Seção II
Do Controle Interno
Art. 24 – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitadas as disposição da legislação em vigor.
CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais
Art. 25 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeiro com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.
Art. 26 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidades a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.
CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS
Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios
Art. 27 – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2021, dotação para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021 conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.
§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.
Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna.
Art. 28 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.
Art. 29 – O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC N.º 101/2000.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos
Art. 30 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2020 e devolvido para sanção até 20 (vinte) de Dezembro do mesmo ano, consoante disposições da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 31 – A proposta orçamentária parcial do Poder legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta um) de Agosto de 2020 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integram a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 25/2000, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.
Seção II
Alterações na Legislação Tributária
Art. 32 – Os projetos de leis relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser encaminhado ao Poder Legislativo até novembro de 2020 e **IMPRETERIVELMENTE** ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativo.
Seção III
Das Disposições Gerais
I- Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 35 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções especificas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Art. 33 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e /ou serviços com finalidades públicas.
Art. 34 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões.
II- Ao Poder Executivo, até 31 de Agosto do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças.
III- Ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;

Art. 36 – O valor do orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) por cento, relativo ao somatório da receita tributaria e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1º - Constitui crime de responsabilidade da Prefeitura Municipal.
I – Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II – Não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou.
III – Envia-lo a menor em relação a proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerado como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referencia, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.
Art. 37 – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2021, inclusive da receita corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 38 – A lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2021, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 39 – Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 22 de Junho de 2020.

ANDRÉ LUIS GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2020.
QUADRO N.º 02 – PROJEÇÃO DE RECEITAS

META N.º 02	2.01 – Elevar em 10% (dez por cento) no exercício de 2021, a arrecadação dos tributos municipais em decorrência da modernização dos serviços de processamento e cobrança de Setor Tributário, aumento na base de contribuição e tendência positiva de crescimento econômico.
ESTIMATIVA	A Projeção da Receita para o exercício de 2021, que constará da proposta orçamentária, será obtida mediante a consolidação dos incrementos de Receitas decorrentes do alcance da meta 02, item 2.01, bem como das informações relativa às previsões de transferências de recursos das esferas Federal e Estadual ao Município por força de disposição constitucional, que serão fornecidas pelo Estado e pela União Federal ao Município até 30 de agosto de 2020.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2021
QUADRO N.º 03 – METAS PARA AS DESPESAS COM PESSOAL

N.º DE ORDEM	HISTORICO
META N.º 03.01	Manter as despesas com pessoal e encargos do Poder Executivo abaixo de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da Receita corrente Liquida do Município.
META N.º 03.02	Conceder aumento ao funcionário público, em obediência às exigências constitucionais.
META N.º 03.03	Criação de novos e/ou reestruturação do Plano de Cargos e salários.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2021.
QUADRO Nº. 04 – POSIÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES.

HISTORICO	2017	2018	2019
Posições do Ativo Reais Liquido no fechamento do exercício de 2017, 2018 e 2019.	18.993.282,42	26.824.249,39	31.595.609,75

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2021
QUADRO N.º 05 – POSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR EM EXERICIOS ANTERIORES.

HISTORICO	2017	2018	2019
Posição do Restos a pagar no fechamento dos seguintes exercícios. 2017, 2018 e 2019.	2.031.094,88	1.726.809,17	1.441.345,15

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2019
QUADRO N.º 06 – FIXAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021

AÇÃO
Programa – Ação Legislativa
Aquisição de móveis, equipamentos e utensílio.
Reforma e Ampliação de Prédios do Legislativo Municipal
Programa – Administração Geral
Aquisição de Equipamentos.
Programa – Desenvolvimento do Ensino Fundamental/Infantil
Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental – MDE – Próprios/Estadual/Federal
Aquisição de Veículos – Federais/Estadual/Próprios.
Construção de Creche – Federal/Estadual/Próprios.
Programa – Lazer no município.
Construção de Área de Lazer os Idosos – Próprios/Estadual/Federal
Construção de um Campo de Futebol – Federal/Estadual/Próprios
Construção de Áreas de Lazer nas Escolas Municipais – Federal/Estadual/Próprios
Construção de Centro Comunitários nas Comunidades Rurais do Município. Federal/Estadual/Próprios
Construção de Quadras de Areia nas Comunidades Rurais- Federal/Estadual/Próprios
Construção de Quadras Esportivas na Zona Urbana e Rural - Federal/Estadual/Próprios
Programa – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.
Construir/Ampliar/Melhorar Unidades Básicas e Postos de Saúde – - Federal/Estadual/Próprios.
Adquirir Veículos e Equipar Unidades de Saúde – Federal / Estadual / Próprios.
Construção de uma Policlínica e Clinica de Fisioterapia e Farmácia Básica - Federal/Estadual/Próprios
Programa – Abastecimento d'água
Recuperação/ampliação e Construção de Pequenas e Médias Barragens – Federal/Estadual/Próprios
Aquisição e Instalação de Dessalinizadores – Federal/Estadual/Próprios
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares – Federal/Estadual/Próprios.
Expansão da rede de abastecimento de água – Federal/Estadual/Própio
Programa – Vias e Logradouros Urbanos

Construir/Recuperar Calçamento, meio fio e Urbanizar. – Federal/Estadual/Próprios
Pavimentação em Asfalto Implantação e Recuperação
Programa – Morar Melhor
Construir/Melhorar Unidades Habitacionais Urbanas e Rurais – Federal/Estadual/Próprios
Programa – Saneamento Básico
Construir e melhorias Sanitárias Domiciliares – Federal/Estadual/Próprios
Construir Esgotos e Galerias. – Federal/Estadual/Próprios
Programa – Estradas Vicinais
Construir/Recuperar Estradas vicinais, - Federal/Estadual/Próprios
Construir e Recuperar Passagens Molhadas e Mata-Burros – Federal/Estadual/Próprios
Programa – Iluminação Pública
Implantação de Rede de Iluminação Pública no Município. – Federal/Estadual/Próprios
Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município - Federal/Estadual/Próprios
Programa – Administração Geral
Aquisição e Desapropriação de Imóveis - Próprios
Programa – Infra Estrutura
Construção de um Portal
Construção da Sede do CRAS
Ampliação e cobertura do Canal da Barragem – Federal/Estadual/Próprios.
Construção de Cisternas Comunitárias - Federal/Estadual/Próprios
Const. e Reformas de Praças – Federal/Estadual/Próprios.
Recuperação de Prédios Próprios do Município – Federal/Estadual/Próprios
Aquisição e Implantação de Abrigo para Passageiros – Federal/Estadual/Próprios
Construção de um Centro Administrativo – Federal/Estadual/Próprios
Pavimentação do Acesso ao Cemitério Público - Federal/Estadual/Próprios
Ampliação do Cemitério Público - Federal/Estadual/Próprios
Urbanização do Bairro Alto Bonito
Programa – Homem no Campo
Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas. – Próprios /Federais
TOTAL

ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA 2021
(Artigo 4º § 3º da Lei Complementar nº 101/2000)

Riscos:
- Existe uma pequena Dívida com Inss, a qual já fora parcelada e que está em seu término e o município mantém uma administração voltada para economia e para o desenvolvimento nas suas áreas sociais de educação e saúde e que os eventos comprometedores estão distantes de se tornarem realidade e vir a prejudicar o município.
- Há possibilidade, em um futuro próximo, conforme o equilíbrio econômico do município, que se venha a precisar prever riscos para a administração pública, em virtude de queda acentuada da Cota Parte do ICMS Estadual.

Providencias:
- Se por ventura vierem a acontecer fatores que impliquem em se tomar atitudes voltadas para o controle dos riscos, tomar-se-á providencias se adequando ao que preceitua a LRF, no que se referir a demissões e outras atitudes necessárias ao equilíbrio financeiro.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2021
QUADRO 01 – METAS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMARIO.

RUBRICA	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total (Est. Orçamento Aprovado)	24.376.294,00	29.388.229,00	32.327.053,00	35.559.757,00	39.115.733,00	39.115.733,00
Despesa Total (Est. Orçamento Aprovado)	24.376.294,00	29.388.229,00	32.327.053,00	35.559.757,00	39.115.733,00	39.115.733,00
Receita Total (Realizada 2016/2017/2018/ e Estimada 2019/2021/2021 e 2022	23.531.978,17	24.785.105,54	27.903.278,64			
Receita de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00			
Receitas de Operações de Credito	0,00	0,00	0,00			
Rec.de Privatizações Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00			
RECEITA FISCAL (A)	0,00	0,00	0,00			
	23.531.978,17	24.785.105,54	27.903.278,64			
Despesa total Realizada 2015/2016/2017/ e Estimada 2018/2019/2021 e 2021.	19.376.135,06	21.100.715,69	22.515.275,54			
Juros e Encargos Sociais						
Amortização da Divida						
Concessão de Empréstimos						
DESPESA FISCAL (B)	19.376.135,06	21.100.715,69	21.100.715,69			
Resultado Primário (C) = (A) – (B).	**4.155.843,11**	**3.684.389,85**	**5.388.003,10**			

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2021
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVOS I – METAS ANUAIS									
REFERENCIA 2021									
LRF, art									
R$									
Especificação	Exercício de 2018			Exercício de 2019			Exercício de 2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%
Receita Total	29.388.229,00	29.388.229,00	10,00%	32.327.053,00	32.327.053,00	5,00%	33.620.131,00	33.620.131,00	5,00%
Receita Não	-	-	-	-	-	-	-	-	
Financeira (I)									
Despesa Total	29.388.229,00	29.388.229,00	10,00%	32.327.053,00	32.327.053,00	5,00%	33.620.131,00	33.620.131,00	5,00%

Despesas Não-	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Financeiras (II)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Resultado Primário	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
(I – II)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Resultado Nominal									
Divida Publica									
Nominal									
Divida Consolidada									
Liquida									
TOTAL	24.376.294,00	24.376.294,00	10,00%	32.327.053,00	32.327.053,00	10,00%	33.620.131,00	33.620.131,00	5,00%

MEMORIA E METODOLOGIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS

I – PARA PROJEÇÃO DA RECEITA

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2021 levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade, visando às propostas do governo federal no âmbito dos repasses aos municípios do decorrer desses exercícios.

A metodologia adotada para a projeção da receita teve como base em projetos enviados pelo município para melhoramento na infra-estrutura hídrica do município, o qual está localizado em uma área de estiagens longas, como também na melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista também os índices inflacionários os quais foram previsto na média de 10,00% ao ano, mesmo tendo em vista que o crescimento da econômica brasileira é compatível com a convergência da trajetória decrescente da inflação no momento.

II – PARA A PROJEÇÃO DA DESPESA

O mesmo raciocínio lógico, foi utilizado para a projeção da despesa, tendo em vista a proximidade com que as duas, Receitas e Despesas, correm praticamente juntas em município do porte de Boa Vista – PB, levando-se um índice de 5,00% em consideração para acompanhar a inflação, mesmo observando-se que em relação ao exercício anterior, temos um índice de mais de 6,74% de acréscimo o qual se deve a prevenção por possíveis liberação de projetos enviados e que necessitariam de contra partida por parte do município.

INDICES INFLAÇÃO		
2017	**2018**	**2019**
10,71	6,28	4,85
2019	**2019**	**2019**
4,56	4,46	4,40

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2021
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVA II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR						
REFERENCIA 2021						
LRF, art, 4º, § 2, inciso I						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2019 (a)**	**%**	**Metas Realizadas em 2019 (b)**	**%**	**Variação**	
					Valor (c)=(b – a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	32.327.053,00	100	27.903.278,64	86,31%	4.723.774,36	16,92%
Receita Não Financeira (I)	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	32.327.053,00	100	22.515.275,54	69,64%	9.811.777,46	19,30%
Despesas Não-Financeiras (II)	0,00	-	-	-	-	-
Resultado Primário (I – II)	0,00	0,00	5.388.003,10	19,30%	5.388.003,10	19,30%
Resultado Nominal	0,00	0,00	5.388.003,10	19,30%	5.388.003,10	19,30%
Dívida Pública Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Liquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	5.388.003,10	19,30%	5.008.003,10	19,30%

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2021
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES											
REFERENCIA 2021											
LRF, art. 4º § 2º, inciso II											**R$**
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇO CORRENTES**										
	2017	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Receita Total	24.157.663,00	24.376.294,00	100	29.388.229,00	100	32.327.053,00	8,83	35.559.757,00	1,37	39.115.733,00	1,37
Receita Não Financeira (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	24.157.663,00	24.376.294,00	100	29.388.229,00	100	32.327.053,00	8,83	35.559.757,00	1,37	39.115.733,00	1,37
Despesa Total											
Despesas Não-Financeiras (II)											
Resultado Primário (I – II)											
Resultado Nominal											
Divida Publica Nominal											
Divida Consolidada Liquida											

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2021
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO						
REFERENCIA 2021						
LRF, art. 4º , § 2º Inciso III						
R$						
PATRIMONIO LIQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio / Capital						
Reservas	31.595.609,75	32,10	26.824.249,39	32,10	18.993.282,42	100%

Resultado Acumulado						
Total			18.993.282,42		12.895.451,85	%
REGIME PREVIDENCIARIO						
LRF, art. 4º , § 2º Inciso III						
R$						
PATRIMONIO LIQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio / Capital						
Reservas	**23.822.011,02**		**20.235.415,00**		**11.333.921,18**	%
Resultado Acumulado						
Total	**23.822.011,02**		**20.235.415,00**		**11.333.921,18**	**%**

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2021
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
REFERENCIA 2021			
LRF, art. 4º. § 2º, Inciso III			**R$**
RECEITAS REALIZADAS	**2019 (a)**	**2018 (d)**	**2017**
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	**2019 (b)**	**2018 (e)**	**2017**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Parte da Folha 12/2004 (Lei 79/2004 de 16/12/2004).	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**(c) = (a-b)+(f)**	**(f) = (d-e) + (g)**	**(g)**
	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITAS					
REFERENCIA 2021					
LRF, art. 4º § 2 Inciso V					
R$					
SETOR/ PROGRAMAS/ BENEFICIARIO	**RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA**				**COMPENSAÇÃO**
	Tributo/Contribuição	**2017**	**2018**	**2021**	
NADA A REGIST	**NADA A REGISTRAR**	-	-	-	-
TOTAL					-

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2021
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
REFERENCIA 2021	
LRF, art. 4º, § 2º Inciso V	
R$	
EVENTO	**Valor Previsto para 2021**
Aumento Permanente da Receita	1.795.670,00
(-) Transferências Constitucionais	703.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	156.800,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	546.200,00
Redução Permanente de Despesa (II)	200.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	846.200,00
Saldo Utilizado (IV)	356.000,00
Impacto de Novas DOCC	11,30%
Margem Liquida de Expansão de DOCC (III+IV)	1.002.200,00

TABELA 1 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
REFERÊNCIA:2021			
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a			**R$**
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	671.469,42	663.804,11	689.716,57
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO			
RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil	609.041,57	482.304,11	1.055.862,53

Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREV PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.280.510,99	1.146.108,22	1.745.579,10
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	411.148,47	464.161,49	564.060,62
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	382.371,72	424.177,21	508.207,69
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes	28.776,75	39.984,28	55.852,93
Compensação Prev de aposentadorias RPPS e RGPS			
Compensação Previdenciária de Pensões RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	**11.325.724,18**	**17.638.619,70**	**20.252.377,14**
FONTE:			
DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
TABELA I1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS			
REFERÊNCIA:_____			
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a			

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:95638AB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.717.048,20	34.958.236,80	4.282.310,59	12,25	13.170.933,38	37,68	21.787.303,42
Receitas Correntes	29.428.376,20	30.093.309,09	3.784.534,75	12,58	12.538.218,75	41,66	17.555.090,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	799.214,00	799.214,00	61.072,77	7,64	250.829,43	31,38	548.384,57
Impostos	728.366,00	728.366,00	59.331,46	8,15	231.009,84	31,72	497.356,16
Taxas	70.848,00	70.848,00	1.741,31	2,46	19.819,59	27,97	51.028,41
Contribuições	216.917,00	216.917,00	18.584,62	8,57	18.584,62	8,57	198.332,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	216.917,00	216.917,00	18.584,62	8,57	18.584,62	8,57	198.332,38
Receita Patrimonial	59.390,00	59.390,00	2.785,67	4,69	14.201,01	23,91	45.188,99
Valores Mobiliários	59.390,00	59.390,00	2.785,67	4,69	14.201,01	23,91	45.188,99
Receita de Serviços	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00
Transferências Correntes	27.908.447,20	28.566.228,92	3.702.091,69	12,96	12.246.952,52	42,87	16.319.276,40
Transferências da União e de suas Entidades	18.565.479,00	19.220.670,64	2.398.966,46	12,48	7.689.987,35	40,01	11.530.683,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.296.145,20	2.298.735,28	314.204,85	13,67	1.067.002,03	46,42	1.231.733,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.046.823,00	7.046.823,00	988.920,38	14,03	3.489.963,14	49,53	3.556.859,86
Outras Receitas Correntes	377.858,00	385.009,17	0,00	0,00	7.651,17	1,99	377.358,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.072,00	52.072,00	0,00	0,00	500,00	0,96	51.572,00
Demais Receitas Correntes	325.786,00	332.937,17	0,00	0,00	7.151,17	2,15	325.786,00
Receitas de Capital	4.288.672,00	4.864.927,71	497.775,84	10,23	632.714,63	13,01	4.232.213,08
Operações de Crédito	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
Transferências de Capital	1.988.672,00	2.564.927,71	497.775,84	19,41	632.714,63	24,67	1.932.213,08
Transferências da União e de suas Entidades	586.743,00	1.162.998,71	497.775,84	42,80	626.255,71	53,85	536.743,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.401.929,00	1.401.929,00	0,00	0,00	6.458,92	0,46	1.395.470,08
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.717.048,20	34.958.236,80	4.282.310,59	12,25	13.170.933,38	37,68	21.787.303,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	33.717.048,20	34.958.236,80	4.282.310,59	12,25	13.170.933,38	37,68	21.787.303,42
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	1.325.273,97	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	33.717.048,20	34.958.236,80	4.282.310,59	12,25	14.496.207,35	41,47	20.462.029,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.717.048,20	34.601.633,78	4.676.736,08	14.595.342,58	20.006.291,20	4.676.976,08	14.496.207,35	20.105.426,43	13.265.118,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.640.045,18	27.035.901,07	3.984.911,25	13.191.809,36	13.844.091,71	3.985.151,25	13.092.674,13	13.943.226,94	11.876.830,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.344.064,66	16.585.807,76	3.063.824,75	9.283.955,17	7.301.852,59	3.063.824,75	9.184.919,94	7.400.887,82	8.303.724,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.295.980,52	10.450.093,31	921.086,50	3.907.854,19	6.542.239,12	921.326,50	3.907.754,19	6.542.339,12	3.573.106,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.787.168,00	7.275.897,69	691.824,83	1.403.533,22	5.872.364,47	691.824,83	1.403.533,22	5.872.364,47	1.388.287,38	0,00
INVESTIMENTOS	6.632.895,00	7.121.624,69	691.288,76	1.375.820,32	5.745.804,37	691.288,76	1.375.820,32	5.745.804,37	1.360.574,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	154.273,00	154.273,00	536,07	27.712,90	126.560,10	536,07	27.712,90	126.560,10	27.712,90	0,00
Reserva de Contingência	289.835,02	289.835,02	0,00	0,00	289.835,02	0,00	0,00	289.835,02	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	33.717.048,20	34.601.633,78	4.676.736,08	14.595.342,58	20.006.291,20	4.676.976,08	14.496.207,35	20.105.426,43	13.265.118,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.717.048,20	34.601.633,78	4.676.736,08	14.595.342,58	20.006.291,20	4.676.976,08	14.496.207,35	20.105.426,43	13.265.118,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	0,00	-		-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.717.048,20	34.601.633,78	4.676.736,08	14.595.342,58	-	4.676.976,08	14.496.207,35	-	13.265.118,28	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de julho de 2020 as 08:26:33										

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C0B81210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE
MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.717.048,20	34.601.633,78	4.676.736,08	14.595.342,58	100,00	20.006.291,20	4.676.976,08	14.496.207,35	100,00	20.105.426,43	0,00
Legislativa	1.162.200,00	1.162.200,00	167.229,38	490.215,63	3,36	671.984,37	167.229,38	490.115,63	3,38	672.084,37	0,00
Ação Legislativa	1.162.200,00	1.162.200,00	167.229,38	490.215,63	3,36	671.984,37	167.229,38	490.115,63	3,38	672.084,37	0,00
Administração	2.663.098,00	3.121.566,99	478.178,23	1.831.517,78	12,55	1.290.049,21	478.178,23	1.809.352,31	12,48	1.312.214,68	0,00
Administração Geral	2.199.988,00	2.430.094,99	401.737,57	1.359.976,35	9,32	1.070.118,64	401.737,57	1.337.810,88	9,23	1.092.284,11	0,00
Administração Financeira	463.110,00	691.472,00	76.440,66	471.541,43	3,23	219.930,57	76.440,66	471.541,43	3,25	219.930,57	0,00
Assistência Social	1.659.307,00	1.653.960,00	217.374,18	614.999,06	4,21	1.038.960,94	217.374,18	614.999,06	4,24	1.038.960,94	0,00
Defesa Terrestre	101.320,00	101.320,00	13.994,51	46.503,82	0,32	54.816,18	13.994,51	46.503,82	0,32	54.816,18	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	152.635,00	152.635,00	13.361,55	40.699,21	0,28	111.935,79	13.361,55	40.699,21	0,28	111.935,79	0,00
Assistência Comunitária	1.405.352,00	1.400.005,00	190.018,12	527.796,03	3,62	872.208,97	190.018,12	527.796,03	3,64	872.208,97	0,00
Previdência Social	206.838,00	206.838,00	40.337,00	120.895,20	0,83	85.942,80	40.337,00	120.895,20	0,83	85.942,80	0,00
Previdência Básica	206.838,00	206.838,00	40.337,00	120.895,20	0,83	85.942,80	40.337,00	120.895,20	0,83	85.942,80	0,00
Saúde	8.405.572,43	8.405.572,43	1.297.737,69	4.044.154,21	27,71	4.361.418,22	1.297.737,69	4.044.154,21	27,90	4.361.418,22	0,00
Controle Interno	7.986,00	7.986,00	0,00	0,00	0,00	7.986,00	0,00	0,00	0,00	7.986,00	0,00
Administração de Receitas	331.859,00	332.136,00	25.615,24	75.371,86	0,52	256.764,14	25.615,24	75.371,86	0,52	256.764,14	0,00
Atenção Básica	7.255.937,43	7.139.582,34	1.059.147,96	3.606.379,57	24,71	3.533.202,77	1.059.147,96	3.606.379,57	24,88	3.533.202,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	729.354,00	725.900,00	140.060,40	236.364,91	1,62	489.535,09	140.060,40	236.364,91	1,63	489.535,09	0,00
Vigilância Sanitária	61.255,00	61.255,00	13.385,70	37.600,20	0,26	23.654,80	13.385,70	37.600,20	0,26	23.654,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	19.181,00	138.713,09	59.528,39	88.437,67	0,61	50.275,42	59.528,39	88.437,67	0,61	50.275,42	0,00
Educação	12.176.068,53	12.406.049,12	1.981.911,95	5.337.369,74	36,57	7.068.679,38	1.981.911,95	5.260.499,98	36,29	7.145.549,14	0,00
Alimentação e Nutrição	423.429,00	423.429,00	0,00	109.604,21	0,75	313.824,79	0,00	109.604,21	0,76	313.824,79	0,00
Ensino Fundamental	11.752.639,53	11.982.620,12	1.981.911,95	5.227.765,53	35,82	6.754.854,59	1.981.911,95	5.150.895,77	35,53	6.831.724,35	0,00
Cultura	1.023.681,00	1.023.681,00	50.264,48	609.433,84	4,18	414.247,16	50.504,48	609.433,84	4,20	414.247,16	0,00
Difusão Cultural	1.023.681,00	1.023.681,00	50.264,48	609.433,84	4,18	414.247,16	50.504,48	609.433,84	4,20	414.247,16	0,00
Direitos da Cidadania	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Urbanismo	2.601.555,22	2.382.158,22	346.617,71	1.132.040,39	7,76	1.250.117,83	346.617,71	1.132.040,39	7,81	1.250.117,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	211.584,00	211.584,00	21.047,48	90.211,18	0,62	121.372,82	21.047,48	90.211,18	0,62	121.372,82	0,00
Serviços Urbanos	1.989.971,22	1.870.574,22	325.570,23	1.041.829,21	7,14	828.745,01	325.570,23	1.041.829,21	7,19	828.745,01	0,00
Abastecimento	400.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Gestão Ambiental	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.717.048,20	34.601.633,78	4.676.736,08	14.595.342,58	100,00	20.006.291,20	4.676.976,08	14.496.207,35	100,00	20.105.426,43	0,00

Agricultura	51.944,00	51.944,00	0,00	0,00	0,00	51.944,00	0,00	0,00	0,00	51.944,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	21.296,00	21.296,00	0,00	0,00	0,00	21.296,00	0,00	0,00	0,00	21.296,00	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	10.648,00	10.648,00	0,00	0,00	0,00	10.648,00	0,00	0,00	0,00	10.648,00	0,00
Energia	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00
Energia Elétrica	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00
Transporte	466.233,00	517.113,00	55.443,74	228.517,63	1,57	288.595,37	55.443,74	228.517,63	1,58	288.595,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	416.233,00	467.113,00	55.443,74	228.517,63	1,57	238.595,37	55.443,74	228.517,63	1,58	238.595,37	0,00
Desporto e Lazer	141.326,00	511.326,00	0,00	40.935,36	0,28	470.390,64	0,00	40.935,36	0,28	470.390,64	0,00
Ensino Fundamental	41.261,00	41.261,00	0,00	0,00	0,00	41.261,00	0,00	0,00	0,00	41.261,00	0,00
Desporto Comunitário	30.065,00	30.065,00	0,00	0,00	0,00	30.065,00	0,00	0,00	0,00	30.065,00	0,00
Lazer	70.000,00	440.000,00	0,00	40.935,36	0,28	399.064,64	0,00	40.935,36	0,28	399.064,64	0,00
Encargos Especiais	409.390,00	409.390,00	41.641,72	145.263,74	1,00	264.126,26	41.641,72	145.263,74	1,00	264.126,26	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	255.117,00	255.117,00	41.105,65	117.550,84	0,81	137.566,16	41.105,65	117.550,84	0,81	137.566,16	0,00
Outros Encargos Especiais	154.273,00	154.273,00	536,07	27.712,90	0,19	126.560,10	536,07	27.712,90	0,19	126.560,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	289.835,02	289.835,02	0,00	0,00	0,00	289.835,02	0,00	0,00	0,00	289.835,02	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	33.717.048,20	34.601.633,78	4.676.736,08	14.595.342,58	100,00	20.006.291,20	4.676.976,08	14.496.207,35	100,00	20.105.426,43	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de julho de 2020 as 08:26:36

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:43CD83F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RREO - XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**728.366,00**	**728.366,00**	**231.009,84**	**31,72**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	58.826,00	58.826,00	49.970,67	84,95
IPTU	57.495,00	57.495,00	49.970,67	86,91
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	38.085,00	38.085,00	2.115,00	5,55
ITBI	38.085,00	38.085,00	2.115,00	5,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	433.070,00	433.070,00	66.076,95	15,26
ISS	433.070,00	433.070,00	66.076,95	15,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	198.385,00	198.385,00	112.847,22	56,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**14.993.522,20**	**14.993.522,20**	**7.014.364,54**	**46,78**
Cota-Parte ITR	3.553,20	3.553,20	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	12.454.491,60	12.454.491,60	5.800.904,91	46,58
Cota-Parte ICMS	2.367.165,80	2.367.165,80	1.134.467,61	47,93
Cota-Parte IPI-Exportação	1.330,80	1.330,80	520,09	39,08
Cota-Parte IPVA	164.326,60	164.326,60	78.471,93	47,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.654,20	2.654,20	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	2.654,20	2.654,20	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.721.888,20**	**15.721.888,20**	**7.245.374,38**	**46,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.950.292,43	2.925.379,23	1.894.525,36	70,00	1.894.525,36	70,00	1.575.220,08	57,83	64,76
Despesas Correntes	2.801.266,43	2.808.849,43	1.891.419,36	67,34	1.891.419,36	67,34	1.573.098,08	56,01	0,00
Despesas de Capital	149.026,00	116.529,80	3.106,00	2,67	3.106,00	2,67	2.122,00	1,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	24.913,20	21.297,28	85,49	21.297,28	85,49	21.297,28	85,49	85,49
Despesas Correntes	0,00	24.913,20	21.297,28	85,49	21.297,28	85,49	21.297,28	85,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.986,00	7.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.986,00	7.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.958.278,43**	**2.958.278,43**	**1.915.822,64**	**155,49**	**1.915.822,64**	**155,49**	**1.596.517,36**	**143,31**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.915.822,64	1.915.822,64	1.596.517,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.915.822,64**	**1.915.822,64**	**1.596.517,36**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.086.806,16	1.086.806,16	1.086.806,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.086.806,16	1.086.806,16	1.086.806,16
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	829.016,48	829.016,48	509.711,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,44	26,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.383.704,00	14.383.704,00	4.304.598,84	29,93
Proveniente da União	14.383.704,00	14.383.704,00	4.304.598,84	29,93
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.447.077,00	1.447.077,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**15.830.781,00**	**15.830.781,00**	**4.304.598,84**	**29,93**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.305.645,00	4.214.203,11	1.711.854,21	47,46	1.711.854,21	47,46	1.590.107,94	44,23	0,00
Despesas Correntes	3.840.669,00	3.762.537,11	1.701.756,21	45,23	1.701.756,21	45,23	1.580.009,94	41,99	0,00
Despesas de Capital	464.976,00	451.666,00	10.098,00	2,24	10.098,00	2,24	10.098,00	2,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	729.354,00	725.900,00	236.364,91	32,57	236.364,91	32,57	208.485,79	28,73	0,00
Despesas Correntes	729.088,00	725.634,00	236.364,91	32,57	236.364,91	32,57	208.485,79	28,73	0,00
Despesas de Capital	266,00	266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	61.255,00	61.255,00	37.600,20	61,38	37.600,20	61,38	37.600,20	61,38	0,00
Despesas Correntes	61.255,00	61.255,00	37.600,20	61,38	37.600,20	61,38	37.600,20	61,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	19.181,00	113.799,89	67.140,39	59,00	67.140,39	59,00	67.120,39	58,98	0,00
Despesas Correntes	19.181,00	113.799,89	67.140,39	59,00	67.140,39	59,00	67.120,39	58,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	331.859,00	332.136,00	75.371,86	24,63	75.371,86	24,63	60.021,68	19,61	0,00
Despesas Correntes	305.771,00	306.048,00	75.371,86	24,63	75.371,86	24,63	60.021,68	19,61	0,00
Despesas de Capital	26.088,00	26.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.447.294,00**	**5.447.294,00**	**2.128.331,57**	**0,00**	**2.128.331,57**	**225,05**	**2.128.331,57**	**212,94**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.255.937,43	7.139.582,34	3.606.379,57	57,00	3.606.379,57	57,00	3.165.328,02	50,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	729.354,00	725.900,00	236.364,91	32,57	236.364,91	32,57	208.485,79	28,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	61.255,00	61.255,00	37.600,20	61,38	37.600,20	61,38	37.600,20	61,38	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	19.181,00	138.713,09	88.437,67	63,76	88.437,67	63,76	88.417,67	63,74	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	339.845,00	340.122,00	75.371,86	24,00	75.371,86	24,00	60.021,68	19,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.405.572,43**	**8.405.572,43**	**4.044.154,21**	**238,72**	**4.044.154,21**	**238,72**	**4.044.154,21**	**223,10**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de									

recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de julho de 2020 as 08:28:24									

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:724A484F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RREO - XIII - PPP PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – Secretaria de Finanças – em 27 de julho de 2020 as 08:28:25											

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:EB920C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	728.366,00	728.366,00	231.009,84	31,72
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	58.826,00	58.826,00	49.970,67	86,91
1.1.1-IPTU	57.495,00	57.495,00	49.970,67	86,91
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	38.085,00	38.085,00	2.115,00	5,55
1.2.1-ITBI	38.085,00	38.085,00	2.115,00	5,55
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	433.070,00	433.070,00	66.076,95	15,26
1.3.1-ISS	433.070,00	433.070,00	66.076,95	15,26
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	198.385,00	198.385,00	112.847,22	56,88
1.4.1-IRRF	198.385,00	198.385,00	112.847,22	56,88
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.651.112,20	16.651.112,20	7.014.364,54	42,13
2.1-Cota-Parte FPM	14.112.081,60	14.112.081,60	5.800.904,91	43,63
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.454.491,60	12.454.491,60	5.800.904,91	46,58
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	840.414,20	840.414,20	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	817.175,80	817.175,80	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.367.165,80	2.367.165,80	1.134.467,61	47,93
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	2.654,20	2.654,20	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.330,80	1.330,80	520,09	39,08
2.5-Cota-Parte ITR	3.553,20	3.553,20	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	164.326,60	164.326,60	78.471,93	47,75
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.379.478,20	17.379.478,20	7.245.374,38	41,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	665.290,00	665.837,00	277.538,58	41,68
5.1-Transferências do Salário-Educação	281.993,00	281.993,00	95.190,37	33,76
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.733,00	2.280,00	2.280,00	100,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	323.429,00	323.429,00	159.258,00	49,24
5.4-Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	17.583,50	43,96
5.5-Outras Transferências do FNDE	18.135,00	18.135,00	3.226,71	17,79
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	32.166,00	32.166,00	6.458,92	20,08
6.1-Transferências de Convênios	32.166,00	32.166,00	6.458,92	20,08
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.105.398,00	1.105.398,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.802.854,00	1.803.401,00	283.997,50	15,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.992.140,00	2.992.140,00	1.387.074,25	46,77
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.520.609,00	2.520.609,00	1.160.180,85	46,03
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	443.722,00	443.722,00	226.893,40	51,13
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	532,00	532,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	266,00	266,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	710,00	710,00	0,00	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	26.301,00	26.301,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.499.421,00	7.499.421,00	3.899.062,74	52,03
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	7.046.823,00	7.046.823,00	3.489.963,14	49,53
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	444.875,00	444.875,00	407.620,79	91,63
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.723,00	7.723,00	1.478,81	19,15
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.054.683,00	4.054.683,00	2.102.888,89	51,86
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.102.888,89			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.702.503,00	4.702.503,00	2.579.588,45	54,86	2.502.718,69	53,22	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.702.503,00	4.702.503,00	2.579.588,45	54,86	2.502.718,69	53,22	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	4.702.503,00	4.702.503,00	2.579.588,45	54,86	2.502.718,69	53,22	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	3.134.999,00	3.134.999,00	1.288.253,78	41,09	1.288.253,78	41,09	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	3.134.999,00	3.134.999,00	1.288.253,78	41,09	1.288.253,78	41,09	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.837.502,00	7.837.502,00	3.867.842,23	49,35	3.790.972,47	48,37	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,77
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	9.261.217,53	9.261.217,53	3.997.792,62	58,48	3.920.922,86	57,50	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.837.502,00	7.837.502,00	3.867.842,23	49,35	3.790.972,47	48,37	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	9.261.217,53	9.261.217,53	3.997.792,62	58,48	3.920.922,86	57,50	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.423.715,53	1.423.715,53	129.950,39	9,13	129.950,39	9,13	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	9.261.217,53	9.261.217,53	3.997.792,62	43,17	3.920.922,86	42,34	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.102.888,89
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	2.104.367,70
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	1.816.555,16
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	25,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	281.993,00	281.993,00	105.799,40	37,52	105.799,40	37,52	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.777.858,00	3.007.838,59	1.233.777,72	41,02	1.233.777,72	41,02	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.059.851,00	3.289.831,59	1.339.577,12	40,72	1.339.577,12	40,72	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.321.068,53	12.551.049,12	5.337.369,74	42,53	5.260.499,98	41,91	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.512,38	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	19.512,38	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	134.945,09	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.897.583,93	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.624.894,02	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	3.491.206,08	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	133.687,94	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.478,81	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	409.113,81	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de julho de 2020 as 08:28:21		

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D697C4F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RREO - IV - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/ 2020	**Até o Bimestre/ 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
)RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de julho de 2020 as 08:26:40

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:70A106CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RREO - VI - PRIMÁRIO - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.503.100,76	12.538.218,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	799.214,00	250.829,43
IRRF	198.385,00	112.847,22
IPTU	58.826,00	49.970,67
ITBI	38.085,00	2.115,00
ISS	433.070,00	66.076,95
Outras Receitas Tributárias	70.848,00	19.819,59
Contribuições	216.917,00	18.584,62
Receita Patrimonial	59.390,00	14.201,01
Aplicações Financeiras (II)	59.390,00	14.201,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.976.020,59	12.246.952,52
Cota-Parte do FPM	9.933.882,60	4.640.724,06
Cota-Parte do ITR	2.843,20	0,00
Transferências da LC 87/1996	2.122,20	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.923.443,80	907.574,21
Cota-Parte do IPVA	138.025,60	78.471,93
Transferências da LC 61/1989	1.064,80	520,09
Transferencias do FUNDEB	7.491.698,00	3.897.583,93
Outras Transferências Correntes	8.482.940,39	2.722.078,30
Demais Receitas Correntes	451.559,17	7.651,17
Outras Receitas Financeiras (III)	325.786,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	125.773,17	7.651,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.117.924,76	12.524.017,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.288.672,00	632.714,63
Operações de Crédito (VI)	2.300.000,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.988.672,00	632.714,63
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.988.672,00	632.714,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.988.672,00	632.714,63

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.106.596,76	13.156.732,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.035.901,07	13.191.809,36	13.092.674,13	11.957.035,71	753.966,63	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.585.807,76	9.283.955,17	9.184.919,94	8.341.607,01	209.405,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.450.093,31	3.907.854,19	3.907.754,19	3.615.428,70	544.561,53	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.450.093,31	3.907.854,19	3.907.754,19	3.615.428,70	544.561,53	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.035.901,07	13.191.809,36	13.092.674,13	11.957.035,71	753.966,63	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.275.897,69	1.403.533,22	1.403.533,22	1.390.537,38	56.195,69	0,00	0,00
Investimentos	7.121.624,69	1.375.820,32	1.375.820,32	1.362.824,48	56.195,69	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	154.273,00	27.712,90	27.712,90	27.712,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.121.624,69	1.375.820,32	1.375.820,32	1.362.824,48	56.195,69	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	289.835,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.447.360,78	14.567.629,68	14.468.494,45	13.319.860,19	810.162,32	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							(973.290,14)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(973.290,14)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.028.201,48	6.000.488,58
DEDUÇÕES (II)	2.920.712,12	3.053.092,67
Disponibilidade de Caixa	2.016.502,75	2.123.707,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.098.829,73	3.274.491,21
(-) Restos a Pagar Processados	2.082.326,98	1.150.784,02
Demais Haveres Financeiros	904.209,37	929.385,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.107.489,36	2.947.395,91

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	160.093,45
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	931.542,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(771.449,51)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(771.449,51)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de julho de 2020 as 08:28:12	

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:24B8CF79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RREO - V - NOMINAL - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.503.100,76	12.538.218,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	799.214,00	250.829,43

IRRF	198.385,00	112.847,22
IPTU	58.826,00	49.970,67
ITBI	38.085,00	2.115,00
ISS	433.070,00	66.076,95
Outras Receitas Tributárias	70.848,00	19.819,59
Contribuições	216.917,00	18.584,62
Receita Patrimonial	59.390,00	14.201,01
Aplicações Financeiras (II)	59.390,00	14.201,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.976.020,59	12.246.952,52
Cota-Parte do FPM	9.933.882,60	4.640.724,06
Cota-Parte do ITR	2.843,20	0,00
Transferências da LC 87/1996	2.122,20	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.923.443,80	907.574,21
Cota-Parte do IPVA	138.025,60	78.471,93
Transferências da LC 61/1989	1.064,80	520,09
Transferencias do FUNDEB	7.491.698,00	3.897.583,93
Outras Transferências Correntes	8.482.940,39	2.722.078,30
Demais Receitas Correntes	451.559,17	7.651,17
Outras Receitas Financeiras (III)	325.786,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	125.773,17	7.651,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.117.924,76	12.524.017,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.288.672,00	632.714,63
Operações de Crédito (VI)	2.300.000,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.988.672,00	632.714,63
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.988.672,00	632.714,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.988.672,00	632.714,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.106.596,76	13.156.732,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.035.901,07	13.191.809,36	13.092.674,13	11.957.035,71	753.966,63	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.585.807,76	9.283.955,17	9.184.919,94	8.341.607,01	209.405,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.450.093,31	3.907.854,19	3.907.754,19	3.615.428,70	544.561,53	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.450.093,31	3.907.854,19	3.907.754,19	3.615.428,70	544.561,53	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.035.901,07	13.191.809,36	13.092.674,13	11.957.035,71	753.966,63	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.275.897,69	1.403.533,22	1.403.533,22	1.390.537,38	56.195,69	0,00	0,00
Investimentos	7.121.624,69	1.375.820,32	1.375.820,32	1.362.824,48	56.195,69	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	154.273,00	27.712,90	27.712,90	27.712,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.121.624,69	1.375.820,32	1.375.820,32	1.362.824,48	56.195,69	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	289.835,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.447.360,78	14.567.629,68	14.468.494,45	13.319.860,19	810.162,32	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							(973.290,14)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(973.290,14)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.028.201,48	6.000.488,58
DEDUÇÕES (II)	2.920.712,12	3.053.092,67
Disponibilidade de Caixa	2.016.502,75	2.123.707,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.098.829,73	3.274.491,21
(-) Restos a Pagar Processados	2.082.326,98	1.150.784,02
Demais Haveres Financeiros	904.209,37	929.385,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.107.489,36	2.947.395,91

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	160.093,45
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	931.542,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(771.449,51)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(771.449,51)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de julho de 2020 as 08:28:12	

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:22443BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.717.048,20
Previsão Atualizada	33.717.048,20
Receitas Realizadas	13.170.933,38
Déficit Orçamentário	1.325.273,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.717.048,20
Créditos Adicionais	884.585,58
Dotação Atualizada	34.601.633,78
Despesas Empenhadas	14.595.342,58
Despesas Liquidadas	14.496.207,35
Despesas Pagas	13.265.118,28
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.595.342,58
Despesas Liquidadas	14.496.207,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.179.943,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.179.943,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.179.943,97
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(973.290,14)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(973.290,14)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.082.326,98	121.380,64	810.162,32	1.150.784,02
Poder Executivo	2.082.326,98	121.380,64	810.162,32	1.150.784,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.635,91	177,50	0,00	1.458,41
Poder Executivo	1.635,91	177,50	0,00	1.458,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.083.962,89	121.558,14	810.162,32	1.152.242,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.816.555,16	25%	25,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.920.922,86	60%	215,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.502.718,69	60%	64,19

Fundamental				
Complementação da União ao FUNDEB		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.915.822,64	15,00	829,33
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de julho de 2020 as 08:30:41			

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:F4C7C14F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.079.159,00	39.029.974,98	7.156.109,50	18,33	19.265.710,20	49,36	19.764.264,78
Receitas Correntes	35.388.901,00	36.008.089,81	5.770.337,92	16,03	17.435.667,03	48,42	18.572.422,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.990.136,00	1.995.032,92	180.934,00	9,07	902.514,92	45,24	1.092.518,00
Impostos	1.926.695,00	1.931.591,92	162.376,09	8,41	866.904,54	44,88	1.064.687,38
Taxas	63.441,00	63.441,00	18.557,91	29,25	35.610,38	56,13	27.830,62
Contribuições	909.914,00	909.914,00	160.419,99	17,63	430.271,12	47,29	479.642,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	909.914,00	909.914,00	160.419,99	17,63	430.271,12	47,29	479.642,88
Receita Patrimonial	54.758,00	54.758,00	2.953,68	5,39	12.058,70	22,02	42.699,30
Valores Mobiliários	54.758,00	54.758,00	2.953,68	5,39	12.058,70	22,02	42.699,30
Receita de Serviços	76.533,00	114.980,00	0,00	0,00	114.980,00	100,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.533,00	114.980,00	0,00	0,00	114.980,00	100,00	0,00
Transferências Correntes	32.105.956,00	32.669.504,34	5.426.030,25	16,61	15.956.846,74	48,84	16.712.657,60
Transferências da União e de suas Entidades	16.723.235,00	17.286.515,82	3.236.537,26	18,72	8.356.838,98	48,34	8.929.676,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.787.667,00	8.787.934,52	1.278.566,46	14,55	4.384.486,99	49,89	4.403.447,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.595.054,00	6.595.054,00	910.926,53	13,81	3.215.520,77	48,76	3.379.533,23
Outras Receitas Correntes	251.604,00	263.900,55	0,00	0,00	18.995,55	7,20	244.905,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.006,00	34.302,55	0,00	0,00	18.995,55	55,38	15.307,00
Demais Receitas Correntes	229.598,00	229.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.598,00
Receitas de Capital	1.690.258,00	3.021.885,17	1.385.771,58	45,86	1.830.043,17	60,56	1.191.842,00
Transferências de Capital	1.690.258,00	3.021.885,17	1.385.771,58	45,86	1.830.043,17	60,56	1.191.842,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.532.156,00	2.645.352,17	1.385.771,58	52,39	1.530.043,17	57,84	1.115.309,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	158.102,00	376.533,00	0,00	0,00	300.000,00	79,67	76.533,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.079.159,00	39.029.974,98	7.156.109,50	18,33	19.265.710,20	49,36	19.764.264,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	37.079.159,00	39.029.974,98	7.156.109,50	18,33	19.265.710,20	49,36	19.764.264,78
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	37.079.159,00	39.029.974,98	7.156.109,50	18,33	19.265.710,20	49,36	19.764.264,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO (i) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		BIMESTRE (j)	PROCESSADDOS [2] (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.079.159,00	37.536.139,24	4.967.617,28	16.451.279,84	21.084.859,40	4.959.969,24	16.432.431,80	21.103.707,44	15.652.747,76	0,00
Despesas Correntes	31.001.659,79	31.322.299,45	4.715.224,71	15.123.026,71	16.199.272,74	4.707.576,67	15.104.178,67	16.218.120,78	14.503.877,32	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.112.626,00	18.748.154,88	3.399.927,64	10.354.592,41	8.393.562,47	3.399.927,64	10.354.592,41	8.393.562,47	9.900.893,67	0,00
Juros e Encargos da Dívida	1.531,00	1.531,00	0,00	0,00	1.531,00	0,00	0,00	1.531,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.887.502,79	12.572.613,57	1.315.297,07	4.768.434,30	7.804.179,27	1.307.649,03	4.749.586,26	7.823.027,31	4.602.983,65	0,00
Despesas de Capital	5.730.169,43	5.866.510,01	252.392,57	1.328.253,13	4.538.256,88	252.392,57	1.328.253,13	4.538.256,88	1.148.870,44	0,00
Investimentos	4.723.988,43	4.860.329,01	68.136,50	762.506,98	4.097.822,03	68.136,50	762.506,98	4.097.822,03	583.124,29	0,00
Amortização da Dívida	1.006.181,00	1.006.181,00	184.256,07	565.746,15	440.434,85	184.256,07	565.746,15	440.434,85	565.746,15	0,00
Reserva de Contingência	347.329,78	347.329,78	0,00	0,00	347.329,78	0,00	0,00	347.329,78	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	37.079.159,00	37.536.139,24	4.967.617,28	16.451.279,84	21.084.859,40	4.959.969,24	16.432.431,80	21.103.707,44	15.652.747,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.079.159,00	37.536.139,24	4.967.617,28	16.451.279,84	21.084.859,40	4.959.969,24	16.432.431,80	21.103.707,44	15.652.747,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	2.833.278,40	-		-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.079.159,00	37.536.139,24	4.967.617,28	16.451.279,84	-	4.959.969,24	19.265.710,20	-	15.652.747,76	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2020 as 09:38:20										

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:1B8982DE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.079.159,00	37.536.139,24	4.967.617,28	16.451.279,84	100,00	21.084.859,40	4.959.969,24	16.432.431,80	100,00	21.103.707,44	0,00
Legislativa	1.670.000,00	1.670.000,00	256.659,99	811.314,92	4,93	858.685,08	256.659,99	811.314,92	4,94	858.685,08	0,00
Ação Legislativa	1.670.000,00	1.670.000,00	256.659,99	811.314,92	4,93	858.685,08	256.659,99	811.314,92	4,94	858.685,08	0,00
Essencial à Justiça	214.996,00	214.996,00	31.945,84	96.926,82	0,59	118.069,18	31.945,84	96.926,82	0,59	118.069,18	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	214.996,00	214.996,00	31.945,84	96.926,82	0,59	118.069,18	31.945,84	96.926,82	0,59	118.069,18	0,00
Administração	8.571.090,42	8.640.324,83	1.230.141,70	4.196.010,40	25,51	4.444.314,43	1.230.141,70	4.196.010,40	25,53	4.444.314,43	0,00
Administração Geral	3.765.413,00	3.847.463,31	472.734,34	1.892.300,92	11,50	1.955.162,39	472.734,34	1.892.300,92	11,52	1.955.162,39	0,00
Administração Financeira	1.006.181,00	1.006.181,00	184.256,07	565.746,15	3,44	440.434,85	184.256,07	565.746,15	3,44	440.434,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.799.496,42	3.786.680,52	573.151,29	1.737.963,33	10,56	2.048.717,19	573.151,29	1.737.963,33	10,58	2.048.717,19	0,00
Assistência Social	1.575.245,00	1.560.856,85	203.208,08	527.619,48	3,21	1.033.237,37	203.208,08	527.619,48	3,21	1.033.237,37	0,00
Assistência ao Idoso	68.880,00	68.880,00	0,00	0,00	0,00	68.880,00	0,00	0,00	0,00	68.880,00	0,00
Assistência Comunitária	1.506.365,00	1.491.976,85	203.208,08	527.619,48	3,21	964.357,37	203.208,08	527.619,48	3,21	964.357,37	0,00
Saúde	8.578.409,40	8.578.409,40	1.365.782,75	4.305.817,01	26,17	4.272.592,39	1.361.782,75	4.301.817,01	26,18	4.276.592,39	0,00
Atenção Básica	6.538.199,40	6.590.224,02	1.284.873,31	3.826.557,33	23,26	2.763.666,69	1.280.873,31	3.822.557,33	23,26	2.767.666,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.901.240,00	1.848.113,27	54.369,44	408.651,56	2,48	1.439.461,71	54.369,44	408.651,56	2,49	1.439.461,71	0,00
Vigilância Epidemiológica	138.970,00	140.072,11	26.540,00	70.608,12	0,43	69.463,99	26.540,00	70.608,12	0,43	69.463,99	0,00
Trabalho	349.911,00	349.911,00	61.416,39	186.574,08	1,13	163.336,92	61.416,39	186.574,08	1,14	163.336,92	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	349.911,00	349.911,00	61.416,39	186.574,08	1,13	163.336,92	61.416,39	186.574,08	1,14	163.336,92	0,00
Educação	10.777.209,40	10.912.292,40	1.559.258,70	4.954.457,78	30,12	5.957.834,62	1.555.610,66	4.950.809,74	30,13	5.961.482,66	0,00
Ensino Fundamental	10.777.209,40	10.912.292,40	1.559.258,70	4.954.457,78	30,12	5.957.834,62	1.555.610,66	4.950.809,74	30,13	5.961.482,66	0,00
Cultura	1.402.960,00	1.402.960,00	69.732,20	551.745,49	3,35	851.214,51	69.732,20	540.545,49	3,29	862.414,51	0,00
Difusão Cultural	134.479,00	134.479,00	8.120,00	42.736,65	0,26	91.742,35	8.120,00	42.736,65	0,26	91.742,35	0,00
Turismo	1.268.481,00	1.268.481,00	61.612,20	509.008,84	3,09	759.472,16	61.612,20	497.808,84	3,03	770.672,16	0,00
Direitos da Cidadania	135.473,00	135.635,93	20.251,79	65.331,44	0,40	70.304,49	20.251,79	65.331,44	0,40	70.304,49	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	135.473,00	135.635,93	20.251,79	65.331,44	0,40	70.304,49	20.251,79	65.331,44	0,40	70.304,49	0,00
Urbanismo	1.997.455,00	2.235.815,00	73.348,11	361.155,70	2,20	1.874.659,30	73.348,11	361.155,70	2,20	1.874.659,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.372.441,00	1.602.441,00	36.560,80	286.863,74	1,74	1.315.577,26	36.560,80	286.863,74	1,75	1.315.577,26	0,00
Serviços Urbanos	328.701,00	328.701,00	0,00	0,00	0,00	328.701,00	0,00	0,00	0,00	328.701,00	0,00
Recursos Hídricos	296.313,00	304.673,00	36.787,31	74.291,96	0,45	230.381,04	36.787,31	74.291,96	0,45	230.381,04	0,00
Habitação	51.128,00	75.516,15	9.200,85	56.875,21	0,35	18.640,94	9.200,85	56.875,21	0,35	18.640,94	0,00
Habitação Urbana	51.128,00	75.516,15	9.200,85	56.875,21	0,35	18.640,94	9.200,85	56.875,21	0,35	18.640,94	0,00

Saneamento	180.483,00	180.483,00	11.400,00	62.599,50	0,38	117.883,50	11.400,00	62.599,50	0,38	117.883,50	0,00
Serviços Urbanos	180.483,00	180.483,00	11.400,00	62.599,50	0,38	117.883,50	11.400,00	62.599,50	0,38	117.883,50	0,00
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.079.159,00	37.536.139,24	4.967.617,28	16.451.279,84	100,00	21.084.859,40	4.959.969,24	16.432.431,80	100,00	21.103.707,44	0,00
Gestão Ambiental	129.498,00	133.289,00	12.576,08	41.106,90	0,25	92.182,10	12.576,08	41.106,90	0,25	92.182,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	129.498,00	133.289,00	12.576,08	41.106,90	0,25	92.182,10	12.576,08	41.106,90	0,25	92.182,10	0,00
Agricultura	373.679,00	374.672,90	53.868,47	173.660,20	1,06	201.012,70	53.868,47	173.660,20	1,06	201.012,70	0,00
Abastecimento	373.679,00	374.672,90	53.868,47	173.660,20	1,06	201.012,70	53.868,47	173.660,20	1,06	201.012,70	0,00
Comércio e Serviços	52.215,00	52.215,00	0,00	0,00	0,00	52.215,00	0,00	0,00	0,00	52.215,00	0,00
Comercialização	52.215,00	52.215,00	0,00	0,00	0,00	52.215,00	0,00	0,00	0,00	52.215,00	0,00
Transporte	37.860,00	37.215,00	0,00	6.500,00	0,04	30.715,00	0,00	6.500,00	0,04	30.715,00	0,00
Transporte Rodoviário	37.860,00	37.215,00	0,00	6.500,00	0,04	30.715,00	0,00	6.500,00	0,04	30.715,00	0,00
Desporto e Lazer	634.217,00	634.217,00	8.826,33	53.584,91	0,33	580.632,09	8.826,33	53.584,91	0,33	580.632,09	0,00
Transporte Rodoviário	27.552,00	27.552,00	0,00	0,00	0,00	27.552,00	0,00	0,00	0,00	27.552,00	0,00
Desporto Comunitário	606.665,00	606.665,00	8.826,33	53.584,91	0,33	553.080,09	8.826,33	53.584,91	0,33	553.080,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	347.329,78	347.329,78	0,00	0,00	0,00	347.329,78	0,00	0,00	0,00	347.329,78	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	37.079.159,00	37.536.139,24	4.967.617,28	16.451.279,84	100,00	21.084.859,40	4.959.969,24	16.432.431,80	100,00	21.103.707,44	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2020 as 09:38:25											

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:55647DDE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**1.926.695,00**	**1.931.591,92**	**866.904,54**	**44,88**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	59.882,00	64.778,92	64.778,92	100,00
IPTU	59.882,00	64.778,92	64.778,92	100,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	140.613,00	140.613,00	4.722,11	3,36
ITBI	140.613,00	140.613,00	4.722,11	3,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.423.951,00	1.423.951,00	574.604,98	40,35
ISS	1.423.951,00	1.423.951,00	574.604,98	40,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	302.249,00	302.249,00	222.798,53	73,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**19.558.495,80**	**19.558.495,80**	**9.723.813,10**	**49,72**
Cota-Parte ITR	3.353,20	3.353,20	1.470,05	43,84
Cota-Parte FPM	8.949.457,60	8.949.457,60	4.350.678,67	48,61
Cota-Parte ICMS	10.449.598,40	10.449.598,40	5.307.993,25	50,80
Cota-Parte IPI-Exportação	13.010,80	13.010,80	2.433,77	18,71
Cota-Parte IPVA	131.050,80	131.050,80	61.237,36	46,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.025,00	12.025,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	12.025,00	12.025,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.485.190,80**	**21.490.087,72**	**10.590.717,64**	**49,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.532.043,40	3.532.043,40	2.229.536,18	78,92	2.229.536,18	78,92	2.077.510,88	74,60	63,12
Despesas Correntes	3.514.107,40	3.514.795,55	2.226.851,48	63,36	2.226.851,48	63,36	2.074.826,18	59,03	0,00
Despesas de Capital	17.936,00	17.247,85	2.684,70	15,57	2.684,70	15,57	2.684,70	15,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	345.920,00	345.920,00	250.000,00	72,27	250.000,00	72,27	90.000,00	26,02	72,27
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	345.920,00	345.920,00	250.000,00	72,27	250.000,00	72,27	90.000,00	26,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.877.963,40**	**3.877.963,40**	**2.479.536,18**	**151,19**	**2.479.536,18**	**151,19**	**2.167.510,88**	**100,61**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.479.536,18	2.479.536,18	2.167.510,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.479.536,18**	**2.479.536,18**	**2.167.510,88**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.588.607,65	1.588.607,65	1.588.607,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.588.607,65	1.588.607,65	1.588.607,65
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	890.928,53	890.928,53	578.903,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,41	23,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	579.198.774,12	579.198.774,12	362.831.218,33	140,67
Proveniente da União	576.747.018,12	576.747.018,12	360.916.629,63	62,58
Proveniente dos Estados	2.451.756,00	2.451.756,00	1.914.588,70	78,09
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	93.329.444,00	93.329.444,00	9.607.488,86	10,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**672.528.218,12**	**672.528.218,12**	**372.438.707,19**	**150,96**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.006.156,00	3.058.180,62	1.597.021,15	79,38	1.593.021,15	79,25	1.552.103,65	77,91	4.000,00
Despesas Correntes	2.953.547,00	3.043.469,34	1.593.043,15	52,34	1.589.043,15	52,21	1.548.125,65	50,87	4.000,00
Despesas de Capital	52.609,00	14.711,28	3.978,00	27,04	3.978,00	27,04	3.978,00	27,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.555.320,00	1.502.193,27	158.651,56	65,33	158.651,56	65,33	153.778,14	63,33	0,00
Despesas Correntes	270.945,00	242.829,44	158.651,56	65,33	158.651,56	65,33	153.778,14	63,33	0,00
Despesas de Capital	1.284.375,00	1.259.363,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.970,00	140.072,11	70.608,12	50,41	70.608,12	50,41	70.608,12	50,41	0,00
Despesas Correntes	138.970,00	140.072,11	70.608,12	50,41	70.608,12	50,41	70.608,12	50,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.700.446,00**	**4.700.446,00**	**1.826.280,83**	**0,00**	**1.822.280,83**	**195,00**	**1.822.280,83**	**191,64**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.538.199,40	6.590.224,02	3.826.557,33	79,09	3.822.557,33	79,03	3.629.614,53	76,09	4.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V +	1.901.240,00	1.848.113,27	408.651,56	80,91	408.651,56	80,91	243.778,14	68,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	138.970,00	140.072,11	70.608,12	50,41	70.608,12	50,41	70.608,12	50,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.578.409,40**	**8.578.409,40**	**4.305.817,01**	**210,41**	**4.301.817,01**	**210,35**	**4.301.817,01**	**195,43**	**4.000,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2020 as 09:43:52

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:A2D65DC1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTALDEATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Emte Federado, exceto estatais não											
dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2020 as 09:43:54											

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:A5B0A74C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.926.695,00	1.931.591,92	866.904,54	44,88
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	59.882,00	64.778,92	64.778,92	100,00
1.1.1-IPTU	59.882,00	64.778,92	64.778,92	100,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	140.613,00	140.613,00	4.722,11	3,36
1.2.1-ITBI	140.613,00	140.613,00	4.722,11	3,36
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.423.951,00	1.423.951,00	574.604,98	40,35
1.3.1-ISS	1.423.951,00	1.423.951,00	574.604,98	40,35
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	302.249,00	302.249,00	222.798,53	73,71
1.4.1-IRRF	302.249,00	302.249,00	222.798,53	73,71
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.148.535,00	21.148.535,00	9.723.813,10	45,98
2.1-Cota-Parte FPM	10.539.496,80	10.539.496,80	4.350.678,67	45,63
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.949.457,60	8.949.457,60	4.350.678,67	48,61
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	585.744,20	585.744,20	0,00	0,00

2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.004.295,00	1.004.295,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	10.449.598,40	10.449.598,40	5.307.993,25	50,80
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.025,00	12.025,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	13.010,80	13.010,80	2.433,77	18,71
2.5-Cota-Parte ITR	3.353,20	3.353,20	1.470,05	43,84
2.6-Cota-Parte IPVA	131.050,80	131.050,80	61.237,36	46,73
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.075.230,00	23.080.126,92	10.590.717,64	45,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	896.463,00	959.939,86	230.893,06	24,05
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	63.476,86	63.476,86	100,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	195.103,00	195.103,00	86.655,00	44,41
5.4-Transferências Diretas - PNATE	145.430,00	145.430,00	42.317,75	29,10
5.5-Outras Transferências do FNDE	555.930,00	555.930,00	38.443,45	6,92
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	210.994,00	300.000,00	300.000,00	100,00
6.1-Transferências de Convênios	210.994,00	300.000,00	300.000,00	100,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.107.457,00	1.259.939,86	530.893,06	42,14

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.936.898,00	3.936.898,00	1.932.028,11	49,07
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.841.300,00	1.841.300,00	870.135,58	47,26
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	2.089.920,00	2.089.920,00	1.061.598,53	50,80
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	2.405,00	2.405,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	2.603,00	2.603,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	670,00	670,00	294,00	43,88
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.252.605,00	7.252.605,00	3.602.985,24	49,69
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.595.054,00	6.595.054,00	3.215.520,77	48,76
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	655.923,00	655.923,00	387.212,43	59,03
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.628,00	1.628,00	252,04	15,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.658.156,00	2.658.156,00	1.283.492,66	48,29
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.283.492,66			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.527.247,00	4.527.247,00	2.201.531,76	48,63	2.201.531,76	48,63	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.527.247,00	4.527.247,00	2.201.531,76	48,63	2.201.531,76	48,63	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	4.527.247,00	4.527.247,00	2.201.531,76	48,63	2.201.531,76	48,63	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	3.018.167,00	3.018.167,00	1.175.623,49	38,95	1.175.623,49	38,95	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	3.018.167,00	3.018.167,00	1.175.623,49	38,95	1.175.623,49	38,95	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.545.414,00	7.545.414,00	3.377.155,25	44,76	3.377.155,25	44,76	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,63
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	9.534.669,40	9.534.669,40	4.752.246,40	113,88	4.748.598,36	113,70	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.545.414,00	7.545.414,00	3.377.155,25	44,76	3.377.155,25	44,76	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	9.534.669,40	9.534.669,40	4.752.246,40	113,88	4.748.598,36	113,70	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.989.255,40	1.989.255,40	1.375.091,15	69,13	1.371.443,11	68,94	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	9.534.669,40	9.534.669,40	4.752.246,40	49,84	4.748.598,36	49,80	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.283.492,66
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	387.212,43
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	**1.670.957,13**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	**3.077.641,23**
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	**29,06**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	310.379,00	310.379,00	45.478,39	14,65	45.478,39	14,65	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.247.000,20	1.382.083,20	156.732,99	11,34	156.732,99	11,34	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.557.379,20	1.692.462,20	202.211,38	11,95	202.211,38	11,95	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.092.048,60	11.227.131,60	4.954.457,78	44,13	4.950.809,74	44,10	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.820,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	2.820,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	95.554,53	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.602.733,20	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.471.660,57	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	3.377.155,25	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	94.505,32	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	252,04	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	226.879,20	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:268B5D5E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/ 2020	**Até o Bimestre/ 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
)RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2020 as 09:39:08

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:063CEE31

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.626.738,94	17.435.667,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.990.136,00	902.514,92
IRRF	302.249,00	222.798,53
IPTU	59.882,00	64.778,92
ITBI	140.613,00	4.722,11
ISS	1.423.951,00	574.604,98
Outras Receitas Tributárias	63.441,00	35.610,38
Contribuições	909.914,00	430.271,12

Receita Patrimonial	54.758,00	12.058,70
Aplicações Financeiras (II)	54.758,00	12.058,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.343.793,94	15.956.846,74
Cota-Parte do FPM	7.108.157,60	3.480.543,09
Cota-Parte do ITR	2.683,20	1.176,05
Transferências da LC 87/1996	9.620,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	8.359.678,40	4.246.394,72
Cota-Parte do IPVA	131.050,80	61.237,36
Transferências da LC 61/1989	10.407,80	2.433,77
Transferencias do FUNDEB	7.250.977,00	3.602.733,20
Outras Transferências Correntes	9.471.219,14	4.562.328,55
Demais Receitas Correntes	328.137,00	133.975,55
Outras Receitas Financeiras (III)	229.598,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	98.539,00	133.975,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.342.382,94	17.423.608,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.690.258,00	1.830.043,17
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.690.258,00	1.830.043,17
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.690.258,00	1.830.043,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.690.258,00	1.830.043,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.032.640,94	19.253.651,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.322.299,45	15.123.026,71	15.104.178,67	14.529.646,97	785.256,83	139.001,00	139.001,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.748.154,88	10.354.592,41	10.354.592,41	9.900.898,67	572.039,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.531,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.572.613,57	4.768.434,30	4.749.586,26	4.628.748,30	213.217,65	139.001,00	139.001,00
Demais Despesas Correntes	12.572.613,57	4.768.434,30	4.749.586,26	4.628.748,30	213.217,65	139.001,00	139.001,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.320.768,45	15.123.026,71	15.104.178,67	14.529.646,97	785.256,83	139.001,00	139.001,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.866.510,01	1.328.253,13	1.328.253,13	1.158.612,69	82.269,07	186.763,26	186.763,26
Investimentos	4.860.329,01	762.506,98	762.506,98	592.866,54	82.269,07	186.763,26	186.763,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.006.181,00	565.746,15	565.746,15	565.746,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.860.329,01	762.506,98	762.506,98	592.866,54	82.269,07	186.763,26	186.763,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	347.329,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.528.427,24	15.885.533,69	15.866.685,65	15.122.513,51	867.525,90	325.764,26	325.764,26
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.937.847,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.937.847,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.295.793,75	5.730.047,60
DEDUÇÕES (II)	2.023.548,89	5.447.330,50
Disponibilidade de Caixa	1.613.384,25	4.399.739,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.763.024,69	4.681.853,89
(-) Restos a Pagar Processados	1.149.640,44	282.114,54
Demais Haveres Financeiros	410.164,64	1.047.591,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.272.244,86	282.717,10

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.989.527,76
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	867.525,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.122.001,86

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.122.001,86
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2020 as 09:41:38	

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:19FD4036

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.079.159,00
Previsão Atualizada	37.079.159,00
Receitas Realizadas	19.265.710,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.833.278,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.079.159,00
Créditos Adicionais	456.980,24
Dotação Atualizada	37.536.139,24
Despesas Empenhadas	16.451.279,84
Despesas Liquidadas	16.432.431,80
Despesas Pagas	15.652.747,76
Superávit Orçamentário	2.833.278,40
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.451.279,84
Despesas Liquidadas	16.432.431,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.123.128,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.123.128,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.123.128,54
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.937.847,83	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.937.847,83	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.149.640,44	0,00	867.525,90	282.114,54
Poder Executivo	1.149.640,44	0,00	867.525,90	282.114,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	533.642,25	0,00	325.764,26	207.877,99
Poder Executivo	533.642,25	0,00	325.764,26	207.877,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.683.282,69	0,00	1.193.290,16	489.992,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.077.641,23	25%	29,06

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		4.748.598,36	60%	154,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.201.531,76	60%	61,10
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.479.536,18	15,00	286,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2020 as 09:49:26			

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:16CFD80F



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2020
	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.609.544,71	2.115.722,74	1.959.546,58	2.064.600,92	2.326.047,93	3.905.484,03	2.362.633,02	2.826.698,41	2.251.755,18	2.313.512,14	1.965.796,93	2.204.897,32	28.906.239,91	32.420.516,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.431,75	52.794,88	43.938,83	91.480,83	51.693,19	97.875,19	53.917,29	61.655,90	42.633,74	31.549,73	28.705,77	32.367,00	624.044,10	799.214,00
IPTU	795,88	27.077,93	19.995,24	8.380,66	7.074,39	22.494,93	15.392,14	18.398,99	10.909,39	1.045,62	1.581,81	2.642,72	135.789,70	57.495,00
ISS	15.439,63	8.674,35	5.975,69	11.381,12	9.844,89	10.743,04	7.193,21	19.044,52	9.200,28	9.010,95	9.097,45	12.530,54	128.135,67	433.070,00
ITBI	1.480,00	0,00	1.446,95	2.480,00	4.138,53	6.459,00	0,00	600,00	1.150,00	0,00	265,00	100,00	18.119,48	38.085,00
IRRF	13.290,51	14.123,67	13.530,41	64.762,41	13.799,26	52.461,63	23.148,94	19.924,11	18.023,07	18.637,16	16.020,20	17.093,74	284.815,11	198.385,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.425,73	2.918,93	2.990,54	4.476,64	16.836,12	5.716,59	8.183,00	3.688,28	3.351,00	2.856,00	1.741,31	0,00	57.184,14	72.179,00
Contribuições	131.465,09	19.594,11	0,00	0,00	35.546,12	35.244,73	0,00	0,00	0,00	0,00	18.584,62	0,00	240.434,67	216.917,00
Receita Patrimonial	8.376,00	6.319,60	5.446,88	7.434,19	5.223,19	4.576,23	4.199,92	2.986,76	2.860,66	1.368,00	1.482,87	1.302,80	51.577,10	59.390,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.376,00	6.319,60	5.446,88	7.434,19	5.223,19	4.576,23	4.199,92	2.986,76	2.860,66	1.368,00	1.482,87	1.302,80	51.577,10	59.390,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00
Transferências Correntes	2.433.756,16	2.036.495,58	1.909.639,80	1.965.162,50	2.237.196,14	3.765.678,99	2.304.515,81	2.761.555,75	2.206.260,78	2.273.443,24	1.917.023,67	2.171.227,52	27.981.955,94	30.900.587,20
Cota-Parte do FPM	1.242.614,33	907.023,73	807.384,89	743.302,64	1.008.768,04	1.719.782,97	1.019.901,42	1.473.712,04	861.720,20	844.676,56	882.495,78	718.398,91	12.229.781,51	14.112.081,60
Cota-Parte do ICMS	239.749,80	195.519,81	156.132,54	243.531,63	209.546,82	232.268,46	230.638,14	164.841,56	240.133,47	168.951,21	144.667,03	185.236,20	2.411.216,67	2.367.165,80
Cota-Parte do IPVA	15.124,44	12.669,95	11.281,94	12.959,49	5.439,69	9.522,53	15.054,46	14.519,77	17.533,21	7.020,89	10.000,12	14.343,48	145.469,97	164.326,60
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.553,20
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.654,20
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.580,48	78,67	71,51	117,08	95,91	22,05	134,87	5.100,57	1.330,80
Transferências do FUNDEB	551.436,06	548.501,58	472.200,44	553.292,60	590.782,66	721.707,08	740.045,16	751.794,34	650.950,61	712.486,00	519.156,66	523.151,16	7.335.504,35	7.491.698,00
Outras Transferências Correntes	384.831,53	372.780,51	462.639,99	412.076,14	422.658,93	1.077.817,47	298.797,96	356.616,53	435.806,21	540.212,67	360.682,03	729.962,90	5.854.882,87	6.757.777,00
Outras Receitas Correntes	515,71	518,57	521,07	523,40	(3.610,71)	2.108,89	0,00	500,00	0,00	7.151,17	0,00	0,00	8.228,10	377.858,00
DEDUÇÕES (II)	197.421,12	220.508,66	192.703,44	197.366,82	243.662,94	287.558,71	250.107,87	327.710,67	220.370,70	202.725,51	205.432,52	180.726,98	2.726.295,94	2.992.140,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	197.421,12	220.508,66	192.703,44	197.366,82	243.662,94	287.558,71	250.107,87	327.710,67	220.370,70	202.725,51	205.432,52	180.726,98	2.726.295,94	2.992.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.412.123,59	1.895.214,08	1.766.843,14	1.867.234,10	2.082.384,99	3.617.925,32	2.112.525,15	2.498.987,74	2.031.384,48	2.110.786,63	1.760.364,41	2.024.170,34	26.179.943,97	29.428.376,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.412.123,59	1.895.214,08	1.766.843,14	1.867.234,10	2.082.384,99	3.617.925,32	2.112.525,15	2.498.987,74	2.031.384,48	2.110.786,63	1.760.364,41	2.024.170,34	26.179.943,97	29.428.376,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.412.123,59	1.895.214,08	1.766.843,14	1.867.234,10	2.082.384,99	3.617.925,32	2.112.525,15	2.498.987,74	2.031.384,48	2.110.786,63	1.760.364,41	2.024.170,34	26.179.943,97	29.428.376,20
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de julho de 2020 as 08:26:38														

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5DA8B06F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**657.452,79**	**1.424.874,19**	**810.162,32**	**121.380,64**	**1.150.784,02**	**1.458,33**	**177,58**	**0,00**	**0,00**	**177,50**	**1.458,41**	**1.152.242,43**
PODER EXECUTIVO	**657.452,79**	**1.424.874,19**	**810.162,32**	**121.380,64**	**1.150.784,02**	**1.458,33**	**177,58**	**0,00**	**0,00**	**177,50**	**1.458,41**	**1.152.242,43**
Prefeitura Municipal de Juripiranga	342.700,79	913.406,20	616.176,60	93.443,20	546.487,19	1.429,22	177,50	0,00	0,00	177,50	1.429,22	547.916,41
Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga	314.752,00	511.467,99	193.985,72	27.937,44	604.296,83	29,11	0,08	0,00	0,00	0,00	29,19	604.326,02
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**657.452,79**	**1.424.874,19**	**810.162,32**	**121.380,64**	**1.150.784,02**	**1.458,33**	**177,58**	**0,00**	**0,00**	**177,50**	**1.458,41**	**1.152.242,43**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de julho de 2020 as 08:28:19												

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BB4BB7BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2020
	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.517.794,05	2.628.617,98	2.299.974,41	3.335.618,34	3.020.148,00	4.828.482,42	3.213.012,62	3.275.921,78	2.973.492,51	3.586.041,85	2.559.567,08	3.759.659,30	38.998.330,34	39.325.799,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.684,18	106.793,81	102.312,49	445.238,74	119.871,55	194.986,04	186.469,17	109.702,20	137.767,36	287.642,19	100.576,25	80.357,75	2.133.401,73	1.990.136,00
IPTU	1.077,90	1.994,73	995,89	4.410,50	7.307,84	13.327,16	11.209,68	11.817,99	13.374,10	12.997,01	12.099,16	3.280,98	93.892,94	59.882,00
ISS	150.875,96	78.888,01	78.889,96	154.468,85	88.881,16	83.558,65	152.597,54	52.882,62	95.135,76	169.595,91	54.456,50	49.936,65	1.210.167,57	1.423.951,00
ITBI	85.200,00	0,00	1.000,00	0,00	160,00	126,00	1.660,00	50,00	212,11	0,00	0,00	2.800,00	91.208,11	140.613,00
IRRF	17.843,32	20.294,75	16.839,56	126.384,39	19.406,55	95.016,23	16.190,45	39.656,42	22.676,59	104.472,27	19.184,68	20.618,12	518.583,33	302.249,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	6.687,00	5.616,32	4.587,08	159.975,00	4.116,00	2.958,00	4.811,50	5.295,17	6.368,80	577,00	14.835,91	3.722,00	219.549,78	63.441,00
Contribuições	158.282,94	40.108,57	31.333,45	106.689,45	45.672,98	134.866,56	73.462,20	49.401,61	43.680,83	103.306,49	40.454,05	119.965,94	947.225,07	909.914,00

Receita Patrimonial	4.674,14	3.708,53	2.829,79	3.658,21	2.511,65	3.863,29	3.257,04	2.397,91	2.142,69	1.307,38	1.605,13	1.348,55	33.304,31	54.758,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.674,14	3.708,53	2.829,79	3.658,21	2.511,65	3.863,29	3.257,04	2.397,91	2.142,69	1.307,38	1.605,13	1.348,55	33.304,31	54.758,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672,00	18.730,00	96.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.652,00	76.533,00
Transferências Correntes	3.091.262,79	2.477.307,07	2.163.498,68	2.780.031,94	2.852.091,82	4.358.530,02	2.930.779,17	3.014.286,31	2.787.894,87	3.180.995,79	2.416.931,65	3.557.987,06	35.611.597,17	36.042.854,00
Cota-Parte do FPM	931.960,75	680.267,80	605.538,66	557.476,98	756.576,04	1.289.837,24	764.926,06	1.105.284,01	646.290,15	633.507,44	661.871,83	538.799,18	9.172.336,14	10.539.496,80
Cota-Parte do ICMS	1.058.933,99	863.577,67	689.610,84	1.075.637,61	925.532,59	1.025.890,20	1.078.551,83	771.370,85	1.123.697,01	790.601,87	676.964,78	866.806,91	10.947.176,15	10.449.598,40
Cota-Parte do IPVA	12.064,62	9.331,02	11.961,06	14.083,67	9.033,76	6.163,39	13.280,90	9.566,82	11.065,96	8.182,46	9.064,64	10.076,58	123.874,88	131.050,80
Cota-Parte do ITR	7,79	9,41	4.591,34	5.658,79	830,76	1.068,47	1.200,54	0,00	0,00	269,51	0,00	0,00	13.636,61	3.353,20
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.025,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.231,17	368,14	334,65	547,84	448,83	103,18	631,13	22.664,94	13.010,80
Transferências do FUNDEB	534.106,26	531.264,00	457.360,77	535.904,45	572.216,31	699.026,26	685.061,52	692.502,07	600.148,76	664.917,40	478.211,99	481.891,46	6.932.611,25	7.250.977,00
Outras Transferências Correntes	554.189,38	392.857,17	394.436,01	591.270,44	587.902,36	1.316.313,29	387.390,18	435.227,91	406.145,15	1.083.068,28	590.715,23	1.659.781,80	8.399.297,20	7.643.342,00
Outras Receitas Correntes	1.890,00	700,00	0,00	0,00	0,00	135.564,51	315,04	3.883,75	2.006,76	12.790,00	0,00	0,00	157.150,06	251.604,00
DEDUÇÕES (II)	323.891,72	308.770,91	259.948,13	327.754,61	336.587,84	386.220,48	368.935,62	375.330,92	353.997,40	284.875,71	267.767,29	281.121,17	3.875.201,80	3.936.898,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	323.891,72	308.770,91	259.948,13	327.754,61	336.587,84	386.220,48	368.935,62	375.330,92	353.997,40	284.875,71	267.767,29	281.121,17	3.875.201,80	3.936.898,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.193.902,33	2.319.847,07	2.040.026,28	3.007.863,73	2.683.560,16	4.442.261,94	2.844.077,00	2.900.590,86	2.619.495,11	3.301.166,14	2.291.799,79	3.478.538,13	35.123.128,54	35.388.901,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.193.902,33	2.319.847,07	2.040.026,28	3.007.863,73	2.683.560,16	4.442.261,94	2.844.077,00	2.900.590,86	2.619.495,11	3.301.166,14	2.291.799,79	3.478.538,13	35.123.128,54	35.388.901,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.193.902,33	2.319.847,07	2.040.026,28	3.007.863,73	2.683.560,16	4.442.261,94	2.844.077,00	2.900.590,86	2.619.495,11	3.301.166,14	2.291.799,79	3.478.538,13	35.123.128,54	35.388.901,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2020 as 09:39:04														

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:CDDBE16D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**273.957,00**	**875.683,44**	**867.525,90**	**0,00**	**282.114,54**	**51.593,32**	**482.048,93**	**325.764,26**	**325.764,26**	**0,00**	**207.877,99**	**489.992,53**
PODER EXECUTIVO	**273.957,00**	**875.683,44**	**867.525,90**	**0,00**	**282.114,54**	**51.593,32**	**482.048,93**	**325.764,26**	**325.764,26**	**0,00**	**207.877,99**	**489.992,53**
Prefeitura Municipal de Mataraca	246.661,11	778.596,94	770.439,40	0,00	254.818,65	51.593,32	262.450,82	172.231,26	172.231,26	0,00	141.812,88	396.631,53
Fundo Municipal de Saúde de Mataraca	27.295,89	97.086,50	97.086,50	0,00	27.295,89	0,00	219.598,11	153.533,00	153.533,00	0,00	66.065,11	93.361,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**273.957,00**	**875.683,44**	**867.525,90**	**0,00**	**282.114,54**	**51.593,32**	**482.048,93**	**325.764,26**	**325.764,26**	**0,00**	**207.877,99**	**489.992,53**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2020 as 09:41:43												

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:AB706CFE

